



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
Julho/2024	1.0	Inicialização da primeira versão do documento	Alexandre de Almeida Duarte Jarbas Lopes Cardoso Jr
Agosto/2024	1.1	Conclusão	Angela Maria Alves

ATENÇÃO!

Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

Conforme ACÓRDÃO 172/2021 - PLENÁRIO, os órgãos e entidades federais tem dever legal de se realizar planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive naquelas viabilizadas mediante adesão a ARP's, o que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data prevista para conclusão do processo

A fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do CTI, prevê-se a conclusão do processo para meados de agosto de 2024.

1.2 Descrição sucinta do objeto

Aquisição de switches (comutadores) que tem como objetivo assegurar o correto funcionamento da infraestrutura de TIC do CTI, por meio da sistemática atualização das soluções técnicas adotadas. Em síntese, a aquisição permitirá a substituição de switches atualmente em operação, proporcionando assim a desejada e necessária modernização conforme será detalhado a seguir. Os switches que serão substituídos poderão, se necessário ou conveniente, ser utilizados em trocas de outros switches que vierem apresentar problemas.

1.3 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta, considerando-se que não há equipamentos disponíveis em estoque para substituição, caso necessário.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI), unidade de pesquisa vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), atua desde 1982 em colaboração com agentes do setor privado, acadêmico e governamental. Sua missão primordial é fomentar um ecossistema de inovação em processos e produtos, impulsionando a indústria nacional e contribuindo para o bem-estar da sociedade.

Com quase quatro décadas de expertise, o CTI consolidou suas competências técnicas em projetos multidisciplinares de alto impacto, atendendo às demandas de diversos setores e contribuindo significativamente para o desenvolvimento tecnológico e científico do país. Para manter este posicionamento estratégico e continuar a cumprir sua missão com excelência, o CTI necessita modernizar e fortalecer sua infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Este Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a aquisição de equipamentos de TIC cruciais para a continuidade e aprimoramento das atividades do CTI, em consonância com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e a Lei 14.133.

A necessidade da aquisição se justifica pelos seguintes pontos:

1. Obsolescência e Riscos na Infraestrutura de Rede:

A análise do "Anexo B - Estrutura de TIC" do Plano Diretor de TIC 2022-25 (PDTIC), Documento SEI nº 12165314, revela a criticidade da situação atual da

infraestrutura de rede do CTI:

- **Risco de interrupção da comunicação de dados:** A maioria dos switches, equipamentos essenciais para o funcionamento da rede, encontram-se em fim de vida útil, sem backup imediato em caso de falha, o que coloca em risco a conectividade de toda a instituição.
- **Limitação de capacidade e performance:** O crescimento da demanda por conectividade e banda, impulsionado pelo aumento do número de dispositivos e pela necessidade de maior velocidade na transmissão de dados, está sobrecarregando os switches atuais, impactando diretamente a performance da rede.
- **Gargalos em pontos críticos da rede:** A falta de portas PoE (Power over Ethernet) em switches compromete a alimentação de equipamentos como câmeras de segurança, impactando a segurança patrimonial da instituição.

O documento SEI 12130258 mostra a disponibilidade de switches e as portas em uso.

2. Demanda por Equipamentos de TIC para Novas Contratações:

Os concursos públicos realizados em 2024 para o quadro de técnicos e administrativos do CTI exigem a aquisição de computadores desktops para suprir a demanda dos novos servidores e garantir que possam desempenhar suas funções com os recursos adequados, **especialmente considerando as atividades relacionadas à pesquisa e desenvolvimento, que demandam alto poder de processamento e manipulação de dados.**

A fim de atender às exigências das pesquisas desenvolvidas no CTI, **torna-se crucial a aquisição de computadores com configuração de alto desempenho, como processadores Intel Core i7 ou equivalente.** Tais configurações são indispensáveis para a execução de softwares científicos, simulações complexas, análise de grandes volumes de dados e outras tarefas computacionalmente intensivas, **as quais são essenciais para a manutenção da excelência e competitividade do CTI em suas áreas de atuação.**

A obsolescência dos computadores de mesa se configura como um fator crítico. A ausência de uma recomposição significativa de ativos nos últimos anos, principalmente devido a limitações orçamentárias, resultou em uma média de idade de 5 anos para os computadores em uso. No cenário tecnológico atual, este período representa um atraso considerável, impactando diretamente os cerca de 400 usuários, entre servidores e colaboradores (bolsistas, voluntários, terceiros, etc.), que dependem desses equipamentos para realizar suas atividades.

3. Notebook de Alto Desempenho para Pesquisas em Inteligência Artificial:

Considerando a crescente relevância da Inteligência Artificial (IA) e a necessidade do CTI de se manter na vanguarda das pesquisas nesse campo, a aquisição de um notebook de alto desempenho se faz crucial para a Chefia da Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação - DICSI.

A natureza complexa e computacionalmente intensiva das pesquisas em IA exige equipamentos com capacidade de processamento superior, grande quantidade de

memória RAM e armazenamento rápido, além de placas gráficas dedicadas e otimizadas para o processamento de algoritmos de IA.

O notebook a ser adquirido permitirá à Dicsi:

- Desenvolver e testar algoritmos de IA de forma eficiente e ágil.
- Processar e analisar grandes conjuntos de dados com maior velocidade.
- Utilizar softwares e ferramentas específicas para IA que demandam alto poder computacional.
- Realizar simulações complexas e modelagem de dados para projetos de pesquisa em IA.
- Manter a competitividade do CTI em pesquisas de ponta na área de Inteligência Artificial.

A aquisição deste equipamento está alinhada à missão do CTI de fomentar a inovação e o desenvolvimento tecnológico, garantindo que a equipe da Dicsi tenha as ferramentas necessárias para conduzir pesquisas de ponta em IA, contribuindo para o avanço científico e tecnológico do país.

Valor a ser Entregue:

A aquisição dos equipamentos de TIC descritos neste estudo resultará em:

- **Rede de dados robusta e confiável**, garantindo a continuidade das operações do CTI.
- **Aumento da performance e velocidade na comunicação de dados**, otimizando o trabalho dos pesquisadores e servidores.
- **Condições adequadas de trabalho** para todos os servidores.
- **Imagen institucional modernizada e alinhada ao pioneirismo tecnológico do CTI**.
- **Comunicação interna mais eficiente e gestão otimizada**.

A descrição detalhada de cada item a ser adquirido, suas características técnicas e quantitativos, será apresentada no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar. A aquisição desses equipamentos demonstra o compromisso do CTI em manter sua excelência em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, consolidando sua posição como referência em inovação no Brasil.

3. MATERIAIS/SERVIÇOS

				Valor	Valor Total

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Unitário Anual	VÁLOR TOTAL Anual
1	Switch 48p POE+ 4 SFP+ 10G, empilhável, gerenciável.	unidade	21	R\$ 30.000	R\$ 600.000
2	Computadores de Mesa Small Form Factor (SFF) com alto desempenho	unidade	60	R\$ 7.509,31	R\$ 450.558,6
3	Notebook de Alto Desempenho para Pesquisas em Inteligência Artificial	unidade	1	R\$ 9.325,79	R\$ 9.325,79

4. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação - DICSI	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Angela Maria Alves	
Matrícula / SIAPE: 673747	Cargo/Função: Chefe da Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação - DICSI

Templates de acordo com a IN SGD/ME nº 94, de 2022 regido pela Lei nº 14.133, de 2021

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>
atualizado em 06/04/2023



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe da Divisão de Suprimentos**, em 06/09/2024, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Alves, Chefe da Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação**, em 06/09/2024, às 11:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12116246** e o código CRC **A89C9BD6**.



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 01241.000518/2024-59

Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação - DICSI

Aquisição de switches (comutadores).

Campinas, agosto de 2023.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
agosto/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	PCTIC	Alexandre de Almeida Duarte

*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

GCTIC – Gestão do Contrato.

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme ACÓRDÃO 172/2021 -PLENÁRIO, os órgãos e entidades federais tem dever legal de se realizar planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive naquelas viabilizadas mediante adesão a ARP's, o que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento,

organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

1. Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
2. Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
3. Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Para cada risco identificado (Baixo, Médio, Alto), são atribuídos valores de impacto e de probabilidade, conforme a Tabela 1 apresentada a seguir:

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Entende-se por probabilidade a chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19). Entende-se por impacto o resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18). O nível de risco é a magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências (ou impactos) e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME no 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

O produto da probabilidade (P) pelo impacto (I) indica o risco a probabilidade de

ocorrência de uma determinada situação e o impacto que pode ocasionar. O nível de risco se enquadra em uma região da matriz probabilidade x impacto apresentada na Figura 1. Caso o nível do risco se enquadre no valor menor ou igual a 50 (canto inferior esquerdo) é considerado como "Baixo" (destacado na cor verde). Dessa forma, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Por outro lado, se o valor estiver entre 75 e 100 (valores na diagonal da figura) entende-se que o nível de risco é "Médio" (destacados na cor amarela). Por último, se o valor for maior que 100 (canto superior direito) entende-se que o nível de risco é "Alto" (destacado na cor vermelha). Nos casos de riscos classificados como médio e alto, são adotadas obrigatoriamente as medidas preventivas previstas, descritas na seção 3 deste documento.

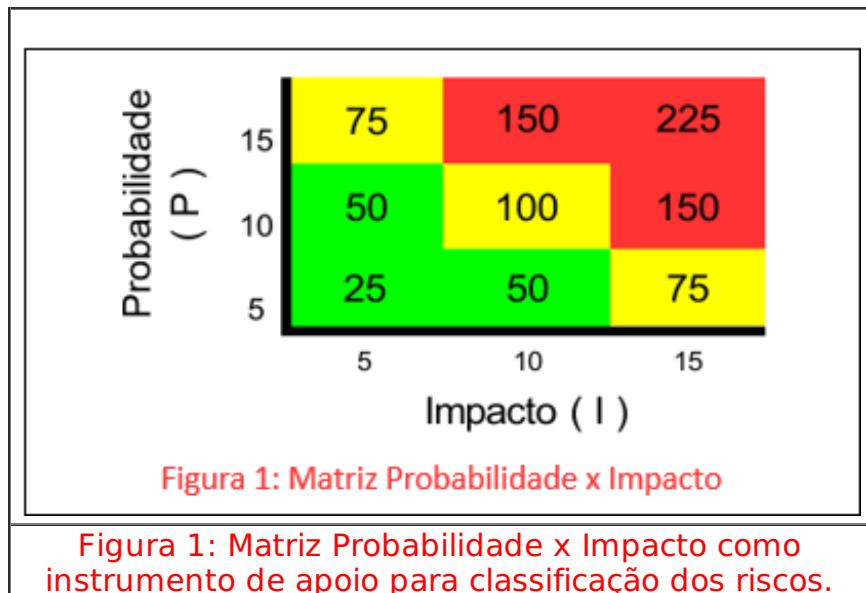


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto como instrumento de apoio para classificação dos riscos.

O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, registrando-se o alinhamento no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 94, de 2022.

2 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A Tabela 2 a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à):¹	P₂	I³	Nível de Risco (P x I)⁴
1	Alteração do escopo dos equipamentos a serem adquiridos.	Planejamento da contratação	5	10	50
2	Falta de clareza pelo requisitante quanto às demandas a serem desenvolvidas e mantidas.	Planejamento da contratação	5	15	75
3	Atraso no processo administrativo de contratação.	Planejamento da contratação	15	15	225
4	Processo incompleto de melhoria e evolução da infraestrutura de TIC.	Planejamento da contratação	15	10	150

5	Prazo insuficiente para a adequada realização do planejamento da contratação.	Planejamento da contratação	15	15	225
6	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação.	Seleção do fornecedor	5	15	75
7	Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica.	Seleção do fornecedor	5	15	75
8	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção do fornecedor	15	10	150
9	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	Gestão contratual e da solução tecnológica	10	10	100
10	Indisponibilidade de sistemas por erro na implantação ou falha da aplicação.	Gestão contratual e da solução tecnológica	10	10	100
11	Falta de dotação orçamentária para execução do contrato.	Gestão contratual	5	10	50
12	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	Gestão contratual	5	15	75
13	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos fiscais e gestor do contrato.	Gestão contratual	5	10	50
14	Descumprimento dos níveis mínimos de desempenho previstos no planejamento da contratação.	Gestão contratual	5	15	75
15	Transferência de conhecimento dos equipamentos entre terceirizados e servidores públicos.	Gestão contratual	10	15	150
16	Necessidade de troca de fornecedor por não cumprimento das obrigações contratuais	Gestão contratual	5	15	75
17	Expedição de demandas (solicitações de execução do objeto) além da capacidade de controle e de fiscalização.	Gestão contratual	5	10	50

Legenda: P - Probabilidade; I - Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).

Como se pode observar, foram identificados 17 (dezessete) riscos relacionados a Planejamento da Contratação (cinco ou 29,4%), Seleção do Fornecedor (três ou 17,6%), Gestão Contratual e da Solução Tecnológica (dois ou 11,8%), e Gestão Contratual (sete ou 41,2%). Por nível de risco, 5 (cinco) são de nível alto (29,4%), 8 (oito) são de nível médio (47,1%) e 4 (quatro) são de nível baixo (23,5%). Atenção especial aos riscos relacionados ao planejamento da contratação, dos 5 (cinco) identificados, 3 (três) são de nível alto.

A avaliação e tratamento dos riscos são apresentados no capítulo 3 deste documento. Sobre as responsabilidade da realização das ações preventivas e

contingenciais, são consideradas as seguintes equipes ou cargos do CTI:

- Equipe de planejamento da contratação, formada pelos Integrantes Técnico, Requisitante e Administrativo.
- Equipe de fiscalização do contrato, formada pelo gestor e fiscal do contrato, além de fiscal administrativo e equipe administrativa especializada na administração de contratos públicos.
- Chefia da DICSI, representada pelo chefe da Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação.
- Equipe de servidores da DICSI, formada pelo servidores públicos alocados ou atuando em colaboração na DICSI.
- CGTIC, Comitê de Governança de TIC, representados por membros indicados por portaria e presidido pelo Diretor do CTI.
- Grupos de Trabalho especialmente criados para dar suporte às atividades da DICSI.

Quando houver a indicação de duas equipes responsáveis, a segunda indicada tem o papel de aprovar ou não a ação proposta pela primeira.

A seguir encontra-se um **exemplo** de relação de riscos, não exaustiva, de uma contratação de TIC.

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Alteração do escopo dos equipamentos a serem adquiridos.	Planejamento da Contratação	5	10	50
R02	Não elaboração do Roteiro Próprio de Métricas de Software.	Planejamento da Contratação	10	10	100
R03	Falta de clareza pelo requisitante quanto às demandas a serem desenvolvidas e manutenidas.	Planejamento da Contratação	10	15	150
R04	Atraso no processo administrativo de contratação.	Planejamento da Contratação	10	10	100
R05	Ausência do Processo de Desenvolvimento de Software.	Planejamento da Contratação	5	10	50
R06	Ausência dos <i>templates</i> dos documentos do Processo de Desenvolvimento de Software.	Planejamento da Contratação	10	5	50
R07	Prazo insuficiente para a adequada realização do planejamento da contratação	Planejamento da Contratação	10	15	150
R08	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção do Fornecedor	15	10	150
R09	Valores licitados superiores aos estimados para a aquisição dos equipamentos.	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R10	Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica.	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R11	Falta de ferramenta própria para gestão de demandas de Fábrica de Software.	Gestão Contratual	15	15	225
R12	Falta de dotação orçamentária para execução do contrato.	Gestão Contratual	10	10	100
R13	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	10	10	100

R14	Indisponibilidade de sistemas por erro no desenvolvimento ou falha na aplicação.	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	10	15	150
R15	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	Gestão Contratual	10	15	150
R16	Ausência de ferramentas para controle do ciclo de desenvolvimento e manutenção de software (ferramenta de testes, repositório com versionamento, ferramenta de integração contínua, ferramenta de análise de qualidade de código).	Gestão Contratual	5	15	75
R17	Expedição de demandas (solicitações de execução do objeto) além da capacidade de controle e de fiscalização.	Gestão Contratual	15	15	225
R18	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	Gestão Contratual	5	15	75
R19	Descumprimento dos níveis de desempenho previstos no Planejamento da Contratação.	Gestão Contratual	5	15	75

3 - AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

3.1. Nesta Seção são apresentadas as ações e os responsáveis para os riscos relacionados ao planejamento da contratação.

Risco 1	Risco:	Alteração do escopo dos equipamentos a serem adquiridos		
	Probabilidade:	Média		
	Impacto:	Baixo		
	Dano 1:	Falta de atendimento de requisitos necessários à contratação, acarretando perda no desempenho da infraestrutura de TIC.		
	Tratamento:	Mitigar.		
	Id	Ação Preventiva	Responsável	
	1	Prever no Termo de Referência a possibilidade de ajustes na estrutura inicialmente definida durante o período de execução contratual, mediante prévia comunicação à empresa contratada.	Equipe de Planejamento da Contratação	
	2	Recuperar histórico e lições aprendidas de contratações anteriores.	Equipe de Planejamento da Contratação	
	3	Discutir junto aos fornecedores e ao Fórum de Gestores de TIC do MCTI a abrangência do escopo.	Equipe de Planejamento da Contratação	
	Id	Ação de Contingência	Responsável	
	1	Revisão do processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 2	Risco:	Falta de clareza pelo requisitante quanto às demandas a serem desenvolvidas e mantidas.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Falta de atendimento adequado aos níveis mínimos de desempenho da contratação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar o levantamento de todas as alternativas de aquisição disponíveis no mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Recuperar histórico e lições aprendidas de contratações anteriores.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Discutir junto aos fornecedores e ao Fórum de Gestores de TIC do MCTI a abrangência do escopo.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Revisão do processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 3	Risco:	Atraso no processo administrativo de contratação.	
	Probabilidade:	Alta	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Dificuldade de a empresa a ser contratada em atender os requisitos acarretando atrasos nos trabalhos e riscos à infraestrutura de TIC da instituição.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar novo pregão face ao não atendimento da demanda pelos licitantes.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Revisão do processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 4	Risco:	Processo incompleto de melhoria e evolução da infraestrutura de TIC.
	Probabilidade:	Alta
	Impacto:	Médio
	Dano 1:	Dificuldade de a empresa a ser contratada em atender os requisitos acarretando atrasos nos trabalhos e riscos à infraestrutura de TIC da instituição.
	Tratamento:	Mitigar.

Risco 4	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Rever as obrigações da contratada de maneira a garantir a observância dos níveis de desempenho contratadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Acrescentar novas funcionalidades aos equipamentos	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Correção dos requisitos indispensáveis à contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Rever orçamento da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 5	Risco:	Prazo insuficiente para a adequada realização do planejamento da contratação.	
	Probabilidade:	Alta	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Dificuldade de a empresa a ser contratada em atender os requisitos acarretando atrasos nos trabalhos e riscos à infraestrutura de TIC da instituição.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Coordenar os trabalhos para efetivar a contratação no tempo hábil, com observância dos requisitos jurídicos e técnicos.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Dar respostas tempestivas, dentro das possibilidades, na seleção dos licitantes.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Realizar novo pregão face ao não atendimento da demanda pelos licitantes.	Equipe de Planejamento da Contratação

3.2. Nesta Seção são apresentadas as ações e os responsáveis para os riscos relacionados à seleção do fornecedor.

Risco 6	Risco:	Valores licitados superiores aos estimados para a aquisição dos equipamentos.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Dificuldade na seleção e contratação do fornecedor.
	Tratamento:	Mitigar.
	Id	Ação Preventiva

1	Reavaliar o quantitativo da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar novo pregão visando aumentar o número de licitantes.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 7	Risco:	Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Não atendimento dos níveis mínimos de desempenho exigidos.
	Tratamento:	Mitigar.
	Id	Ação Preventiva
	1	Reavaliar os requisitos de capacitação do fornecedor.
	Id	Ação de Contingência
	1	Exigir novas comprovações junto ao fornecedor.
	2	Acionar o fornecedor para suprir as deficiências de sua credenciada.

Risco 8	Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.
	Probabilidade:	Alta
	Impacto:	Médio
	Dano 1:	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade de sistemas por falta de manutenção e o consequente aumento dos riscos relacionados à segurança dos ativos de TIC da instituição, bem como, acarretando a insatisfação e prejuízos aos usuários dos sistemas.
	Tratamento:	Mitigar.
	Id	Ação Preventiva
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.
	3	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.
	Id	Ação de Contingência
	1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo

	licitatório.	
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Exigir novas comprovações junto ao fornecedores.	Equipe de Planejamento da Contratação

3.3. Nesta Seção são apresentadas as ações e os responsáveis para os riscos relacionados à gestão contratual e da solução tecnológica.

Risco 9	Risco:	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Não atendimento dos níveis mínimos de desempenho exigidos.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Reavaliar os requisitos de contratação.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato
	2	Acompanhar a execução contratual e reportar as deficiências solicitando providências para garantir a conclusão da contratação	Equipe de fiscalização e gestão do contrato
	3	Reducir riscos, revendo as exigências de capacitação dos profissionais.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Exigir o cumprimento dos níveis mínimos de desempenho.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato

Risco 10	Risco:	Indisponibilidade de sistemas por erro na implantação ou falha da aplicação.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Não atendimento dos níveis mínimos de desempenho.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Reavaliar os requisitos de capacitação do fornecedor.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato
	2	Instalação escalonada dos equipamentos.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Exigir substituição dos equipamentos.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato
	2	Acionar o fornecedor para suprir as deficiências verificadas.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato

3.4. Nesta Seção são apresentadas as ações e os responsáveis para os riscos relacionados à gestão contratual.

Risco 11	Risco:	Falta de dotação orçamentária para execução do contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano 1:	Redução do quantitativo da contratação
	Tratamento:	Mitigar.
	Id Ação Preventiva	Responsável
1	Reavaliar os riscos e de redução do quantitativo da contratação.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato
	Avaliar os custos de nova contratação no caso de redução do prazo de validade.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato
Risco 11	Id Ação de Contingência	Responsável
	Buscar garantir a alocação de recursos financeiros já que se trata de uma solução crítica para a instituição	Equipe de fiscalização e gestão do contrato

Risco 12	Risco:	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Exposição de informações sigilosas que possam trazer danos para os agentes públicos e para a instituição contratante.
	Tratamento:	Mitigar.
	Id Ação Preventiva	Responsável
1	Termo de confidencialidade devidamente assinado pela Contratada.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato
	Acompanhar a execução contratual e reportar qualquer suspeita de violação do termo de confidencialidade para que possa ser apurada e as devidas providências tomadas.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato
	Empregar controle visando assegurar o sigilo das informações.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato
Risco 12	Id Ação de Contingência	Responsável
	Exigir o cumprimento do "Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo".	Equipe de fiscalização e gestão do contrato

Risco 13	Risco:	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos fiscais e gestor do contrato.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Gestão contratual deficitária com a consequente má qualidade dos equipamentos adquiridos.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Designar fiscais de contrato que atuem nas especialidades necessárias para a eficiente e eficaz gestão e fiscalização da contratada.	Equipe de planejamento da contratação
	2	Reducir o risco, com a revisão e capacitação da equipe de fiscalização e gestão do contrato.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Trocar membros da equipe de fiscalização do contrato colocando servidores especializados na função.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato

Risco 14	Risco:	Descumprimento dos níveis mínimos de desempenho previstos no planejamento da contratação.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Não atendimento dos níveis mínimos de desempenho exigidos impactando na segurança dos ativos de TIC e acarretando a insatisfação e prejuízos aos usuários e à instituição.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Reducir o risco, com a revisão e capacitação da equipe de fiscalização e gestão do contrato.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato
	2	Acompanhar o desempenho da solução e reportar qualquer ocorrência ou incidente para as devidas providências.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Exigir o cumprimento dos níveis mínimos de desempenho e indicadores de desempenho da contratação.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato
	2	Acionar o fornecedor para suprir as deficiências verificadas.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato

Risco:	Transferência de conhecimento dos equipamentos entre terceirizados e servidores públicos.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto

Risco 15	Dano 1:	Dependência técnica relacionada aos aspectos de segurança da informação e aos sistemas de missão crítica da instituição.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Manter atualizada a documentação dos processos da área devidamente mapeados e as instruções de tconfiguração das <i>appliances</i> devidamente atualizados para consultas e evolução.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato e Equipe técnica alocada à DCISI
	2	Acompanhar o desempenho da solução, reportar qualquer ocorrência ou incidente para as devidas providências e registrar as soluções adotadas.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato e Equipe técnica alocada à DICSI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Proceder revisões periódicas das configurações e funcionalidades dos equipamentos.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato e Equipe técnica alocada à DICSI
	2	Acionar o fornecedor para fornecimento de informações complementares.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato

Risco 16	Risco:	Necessidade de troca de fornecedor por não cumprimento das obrigações contratuais	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Dependência técnica relacionada aos aspectos de segurança da informação e aos sistemas de missão crítica da instituição.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Rever a qualificação do fornecedor no ato da contratação com informações complementares do mercado.	Equipe de planejamento da contratação
	2	Consultar histórico do fornecedor no mercado no ato da contratação.	Equipe de planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Convocar novos licitantes de acordo com a classificação no pregão de contratação.	Equipe de planejamento da contratação

Risco:	Expedição de demandas (solicitações de execução do objeto) além da capacidade de controle e de fiscalização.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Dano 1:	Sobrecarga de trabalho para a equipe de fiscalização e gestão do contrato.	

Risco 17	Dano 2:	Fragilidades na gestão e fiscalização contratual, que geraram atestes errados dos resultados entregues e risco de pagamentos indevidos à empresa.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Providenciar capacitação dos servidores que atuam como fiscais de contrato.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato e Equipe técnica alocada à DCISI
	2	Providenciar capacitação para os agentes públicos alocados à DCISI.	Equipe de fiscalização e gestão do contrato e Equipe técnica alocada à DCISI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	2	Implantar procedimentos automatizados para monitorar vulnerabilidades.	Comitê de Segurança da Informação (CSIN) e Equipe técnica alocada à DCISI

4 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Para registro e acompanhamento das ações preventivas e de contingências, a Equipe de fiscalização e gestão do Contrato, a Chefia da DCISI, o CSIN e o CGTIC, em conjunto, analisarão as ocorrências e deliberarão sobre as ações prioritárias a serem executadas pela empresa Contratada.

O registro das ocorrências será feito conforme exemplo mostrado na Tabela 2 a seguir

Tabela 2. Planilha pra registro e acompanhamento das ações preventivas e contingenciais para tratamento dos riscos.

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
DD/MM/AAAA	XX		<p>Exemplo:</p> <p>O Comitê de Governança de TIC se reuniu em DD/MM/AAAA e deliberou quanto à lista dos sistemas prioritários a terem suas demandas executadas pela Contratada.</p>

5 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela

Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

Para as fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores:

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Despacho CTI_DISUP, documento SEI 12151941.

<p>Integrante Técnico Alexandre de Almeida Duarte Coordenador de Ambientes e Projetos Institucionais Matrícula 67**35</p>	<p>Integrante Administrativo Celso Pereira Chefe da Divisão de Suprimentos Matrícula 19**20</p>
---	---

Campinas, agosto de 2024.

Templates de acordo com a IN SGD/ME nº 94, de 2022 regido pela Lei nº 14.133, de 2021
<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>
atualizado em 06/04/2023

Referência: Processo nº 01241.000518/2024-59

SEI-CTI nº 12151986

Estudo Técnico Preliminar 16/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01241.000518/2024-59

2. Descrição da necessidade

O Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI), unidade de pesquisa vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), atua desde 1982 em colaboração com agentes do setor privado, acadêmico e governamental. Sua missão primordial é fomentar um ecossistema de inovação em processos e produtos, impulsionando a indústria nacional e contribuindo para o bem-estar da sociedade.

Com quase quatro décadas de expertise, o CTI consolidou suas competências técnicas em projetos multidisciplinares de alto impacto, atendendo às demandas de diversos setores e contribuindo significativamente para o desenvolvimento tecnológico e científico do país. Para manter este posicionamento estratégico e continuar a cumprir sua missão com excelência, o CTI necessita modernizar e fortalecer sua infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Este Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a aquisição de equipamentos de TIC cruciais para a continuidade e aprimoramento das atividades do CTI, em consonância com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e a Lei 14.133.

A necessidade da aquisição se justifica pelos seguintes pontos:

1. Obsolescência e Riscos na Infraestrutura de Rede:

A análise do "Anexo B - Estrutura de TIC" do Plano Diretor de TIC 2022-25 (PDTIC), Documento SEI nº 12165314, revela a criticidade da situação atual da infraestrutura de rede do CTI:

- **Risco de interrupção da comunicação de dados:** A maioria dos switches, equipamentos essenciais para o funcionamento da rede, encontram-se em fim de vida útil, sem backup imediato em caso de falha, o que coloca em risco a conectividade de toda a instituição.
- **Limitação de capacidade e performance:** O crescimento da demanda por conectividade e banda, impulsionado pelo aumento do número de dispositivos e pela necessidade de maior velocidade na transmissão de dados, está sobrecarregando os switches atuais, impactando diretamente a performance da rede.
- **Gargalos em pontos críticos da rede:** A falta de portas PoE (Power over Ethernet) em switches compromete a alimentação de equipamentos como câmeras de segurança, impactando a segurança patrimonial da instituição.

O documento SEI 12130258 mostra a disponibilidade de switches e as portas em uso.

2. Demanda por Equipamentos de TIC para Novas Contratações:

Os concursos públicos realizados em 2024 para o quadro de técnicos e administrativos do CTI exigem a aquisição de computadores desktops para suprir a demanda dos novos servidores e garantir que possam desempenhar suas funções com os recursos adequados, **especialmente considerando as atividades relacionadas à pesquisa e desenvolvimento, que demandam alto poder de processamento e manipulação de dados.**

A fim de atender às exigências das pesquisas desenvolvidas no CTI, **torna-se crucial a aquisição de computadores com configuração de alto desempenho, como processadores Intel Core i7 ou equivalente.** Tais configurações são indispensáveis para a execução de softwares científicos, simulações complexas, análise de grandes volumes de dados e outras tarefas computacionalmente intensivas, **as quais são essenciais para a manutenção da excelência e competitividade do CTI em suas áreas de atuação.**

A obsolescência dos computadores de mesa se configura como um fator crítico. A ausência de uma recomposição significativa de ativos nos últimos anos, principalmente devido a limitações orçamentárias, resultou em uma média de idade de 5 anos para os computadores em uso. No cenário tecnológico atual, este período representa um atraso considerável, impactando diretamente os

cerca de 400 usuários, entre servidores e colaboradores (bolsistas, voluntários, terceiros, etc.), que dependem desses equipamentos para realizar suas atividades.

3. Notebook de Alto Desempenho para Pesquisas em Inteligência Artificial:

Considerando a crescente relevância da Inteligência Artificial (IA) e a necessidade do CTI de se manter na vanguarda das pesquisas nesse campo, a aquisição de um notebook de alto desempenho se faz crucial para a Chefia da Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação - DICSi.

A natureza complexa e computacionalmente intensiva das pesquisas em IA exige equipamentos com capacidade de processamento superior, grande quantidade de memória RAM e armazenamento rápido, além de placas gráficas dedicadas e otimizadas para o processamento de algoritmos de IA.

O notebook a ser adquirido permitirá à DICSi:

- Desenvolver e testar algoritmos de IA de forma eficiente e ágil.
- Processar e analisar grandes conjuntos de dados com maior velocidade.
- Utilizar softwares e ferramentas específicas para IA que demandam alto poder computacional.
- Realizar simulações complexas e modelagem de dados para projetos de pesquisa em IA.
- Manter a competitividade do CTI em pesquisas de ponta na área de Inteligência Artificial.

A aquisição deste equipamento está alinhada à missão do CTI de fomentar a inovação e o desenvolvimento tecnológico, garantindo que a equipe da DICSi tenha as ferramentas necessárias para conduzir pesquisas de ponta em IA, contribuindo para o avanço científico e tecnológico do país.

Valor a ser Entregue:

A aquisição dos equipamentos de TIC descritos neste estudo resultará em:

- **Rede de dados robusta e confiável**, garantindo a continuidade das operações do CTI.
- **Aumento da performance e velocidade na comunicação de dados**, otimizando o trabalho dos pesquisadores e servidores.
- **Condições adequadas de trabalho** para todos os servidores.
- **Imagem institucional modernizada e alinhada ao pioneirismo tecnológico do CTI.**
- **Comunicação interna mais eficiente e gestão otimizada.**

A descrição detalhada de cada item a ser adquirido, suas características técnicas e quantitativas, será apresentada no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar. A aquisição desses equipamentos demonstra o compromisso do CTI em manter sua excelência em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, consolidando sua posição como referência em inovação no Brasil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGAD	PAULA GERMANA ROPELO

4. Necessidades de Negócio

A presente contratação visa atender às seguintes necessidades de negócio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI), em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022:

1. Garantir a Disponibilidade, Confiabilidade e Segurança da Infraestrutura de Rede do CTI:

- **Disponibilidade:** A contratação visa suprir a necessidade crítica de substituição de switches obsoletos e sem backup, eliminando o risco de interrupção da comunicação de dados e garantindo a continuidade operacional do CTI.
- **Confiabilidade:** A aquisição de switches modernos e com capacidade compatível com a demanda atual visa prover uma rede robusta e confiável, evitando perda de dados, quedas de conexão e lentidão na transmissão de informações.
- **Segurança:** A contratação atenderá à necessidade de contar com switches com portas PoE (Power over Ethernet) funcionais, garantindo a alimentação e o funcionamento ininterrupto das câmeras de segurança e reforçando a segurança patrimonial da instituição.

2. Prover Recursos de TIC para Novos Servidores, Impulsionando a Força de Trabalho do CTI:

- **Produtividade e Eficiência:** A aquisição de computadores desktops visa suprir a demanda gerada pelas novas contratações de servidores, proporcionando-lhes as ferramentas necessárias para o desempenho de suas funções com produtividade e eficiência.
- **Capacitação e Inovação:** A disponibilidade de equipamentos de TIC modernos e atualizados contribui para a capacitação dos servidores e para a implementação de soluções inovadoras em suas áreas de atuação.

3. Fortalecer as Pesquisas em Inteligência Artificial no CTI:

- **Prover Recursos Computacionais Avançados para a DICSi:** A aquisição de um notebook de alto desempenho visa suprir a demanda da Chefia da Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação (DICSi) por recursos computacionais avançados para o desenvolvimento de pesquisas na área de Inteligência Artificial (IA).
- **Acelerar o Desenvolvimento de Projetos de IA:** O notebook, equipado com processador de última geração e placa de vídeo dedicada, permitirá a execução de algoritmos complexos, o processamento de grandes conjuntos de dados e a utilização de softwares específicos para IA, acelerando o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação.
- **Manter o CTI na Vanguarda da IA:** A disponibilidade de recursos computacionais de ponta é crucial para que o CTI se mantenha na vanguarda das pesquisas em IA, contribuindo para o avanço científico e tecnológico do país.

Impacto na Missão do CTI:

A presente contratação, ao atender às necessidades de negócio acima descritas, contribuirá diretamente para que o CTI possa:

- Manter a excelência e a continuidade de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.
- Fortalecer sua posição como referência em inovação no Brasil, incluindo a área estratégica da Inteligência Artificial.
- Cumprir sua missão de forma eficiente e eficaz, impulsionando o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

5. Necessidades Tecnológicas

As necessidades tecnológicas da presente contratação, em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, visam garantir a compatibilidade, integração e desempenho dos equipamentos de TIC no ambiente computacional do CTI Renato Archer:

1. Switches:

Considerando a estrutura de rede atual do CTI, detalhada no "Anexo B - Estrutura de TIC" do Plano Diretor de TIC 2022-25 (PDTIC), os switches a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

- **Número de Portas:** Mínimo de 48 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), suportando a demanda atual e futura de conectividade.
- **Power over Ethernet (PoE):** Todas as portas devem oferecer suporte a PoE+ (802.3at) com potência mínima de 30 Watts por porta, garantindo a alimentação de dispositivos como câmeras IP, telefones VoIP e pontos de acesso.

- **Gerenciamento:** Switches gerenciáveis com interface web e/ou CLI (Command Line Interface) para configuração, monitoramento e gerenciamento remoto, permitindo controle granular sobre a rede.
- **Empilhamento:** Suporte a empilhamento para simplificar a gestão e expansão da rede, permitindo a interconexão de múltiplos switches como se fossem um único dispositivo.
- **Camada de Operação:** Switches de Camada 3, com suporte a roteamento para maior flexibilidade e segurança na segmentação da rede.
- **Compatibilidade:** Compatibilidade com os protocolos de rede existentes no CTI, incluindo STP/RSTP, VLANs (802.1 Q), LACP (Link Aggregation Control Protocol) e SNMP (Simple Network Management Protocol).
- **Segurança:** Recursos de segurança como controle de acesso baseado em porta (Port Security), listas de controle de acesso (ACLs) e suporte a protocolos de autenticação como 802.1X.

Justificativa Técnica:

A escolha por switches com as características descritas acima se justifica pela necessidade de:

- **Suprir a demanda por portas Gigabit Ethernet e PoE+**, garantindo conectividade e alimentação para os dispositivos da rede.
- **Facilitar a gestão e o monitoramento da rede** através de uma interface de gerenciamento centralizada.
- **Proporcionar flexibilidade e escalabilidade** para futuras expansões da rede.
- **Manter a compatibilidade com a infraestrutura existente**, minimizando problemas de integração.
- **Reforçar a segurança da rede** contra acessos não autorizados e ataques.

2. Computadores Desktops:

Os computadores desktops a serem adquiridos serão destinados aos novos servidores do CTI e, portanto, suas configurações devem atender aos requisitos mínimos para o bom desempenho das atividades administrativas e técnicas da instituição, considerando a necessidade de processamento e armazenamento de dados:

- **Processador:** Processador Intel Core i7 com velocidade de clock elevada e suporte a tecnologias de virtualização.
- **Memória RAM:** Mínimo de 16 GB de RAM DDR4, expansível, para garantir a execução eficiente de múltiplas aplicações simultaneamente.
- **Armazenamento:** SSD (Solid State Drive) com capacidade 1 TB, proporcionando maior velocidade de leitura e gravação de dados, agilizando o tempo de inicialização do sistema e carregamento de aplicações.
- **Placa de Vídeo:** Placa de vídeo dedicada com capacidade para reprodução de conteúdo em alta definição (HD) e aceleração gráfica para softwares específicos.
- **Conectividade:** Placa de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) integrada para conexão à rede local.
- **Sistema Operacional:** Sistema operacional Windows 11, compatível com as aplicações utilizadas no CTI.

Justificativa Técnica:

As configurações mínimas descritas visam garantir:

- **Alto desempenho** para as atividades administrativas e técnicas, incluindo processamento de dados e uso de softwares específicos.
- **Capacidade de processamento e memória** para lidar com as demandas das aplicações atuais e futuras.
- **Tempo de resposta rápido** e eficiência na realização das tarefas.
- **Segurança e estabilidade** do sistema operacional.

3. Notebook:

O notebook a ser adquirido será destinados à chefia da Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação - DICSi considerando a crescente relevância da Inteligência Artificial (IA) e a necessidade do CTI, portanto, devem apresentar características que atendam às necessidades de desempenho, produtividade, alinhadas com o que há de mais avançado no mercado:

- **Processador:** 13ª geração Intel® Core™ i7-13650HX (14-core, cache de 24MB, até 4.9GHz)
- **Sistema operacional:** Windows 11 Home, Português
- **Placa de vídeo:** *NVIDIA® GeForce® RTX™ 4050, 6GB GDDR6
- **Tela:** Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 165Hz, 300 nits, sRGB-100%, 3 ms, com NVIDIA G-SYNC e Advanced Optimus
- **Memória:** 16GB DDR5 (2x8GB) 4800MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM)
- **Armazenamento:** SSD de 1TB PCIe NVMe M.2
- **Portas:** 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), 1 porta Ethernet RJ45, 3 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta HDMI 2.1, 1 porta USB-C 3.2 de 2ª geração com DisplayPort
- **Câmera:** HD RGB de 720p a 30 fps com microfone único integrado Áudio e alto-falantes: 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), Alto-falantes estéreo com Realtek ALC3254, 2 de 2,5 W
- **Wireless:** Intel® Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®
- **Bateria principal:** Bateria de 6 células e 86Wh (integrada)
Duração da bateria
Energia: Adaptador CA 330 Watts (Bivolt)

Justificativa Técnica:

As características descritas visam garantir:

- **Produtividade e eficiência** na realização de tarefas administrativas e apresentações, com alto desempenho e recursos avançados, visando se manter na vanguarda das pesquisas nesse campo, a aquisição de um notebook de alto desempenho se faz crucial para a Chefia da Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação - DICSi.

A especificação detalhada de cada item, incluindo marca, modelo e demais características técnicas, será definida no momento da elaboração do Termo de Referência, considerando a disponibilidade no mercado, a relação custo-benefício e as melhores práticas de contratação pública.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A escolha da solução de TIC para atender às necessidades do CTI Renato Archer se dará considerando, além dos requisitos técnicos já elencados, os seguintes aspectos, em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e a Lei 14.133 /2021:

1. Requisitos Internos Funcionais:

- **Switches:**
 - Compatibilidade com o sistema de gerenciamento de rede existente no CTI, permitindo o monitoramento centralizado e remoto dos equipamentos.
 - Possibilidade de configuração de VLANs (Virtual LANs) para segmentação da rede e controle de tráfego.
 - Suporte a QoS (Quality of Service) para priorização de tráfego de aplicações críticas, como videoconferência e VoIP.
- **Computadores Desktops e Notebook:**

- Compatibilidade com os softwares e sistemas utilizados pelo CTI, incluindo ferramentas de edição de texto, planilhas eletrônicas, softwares de design gráfico e ferramentas de desenvolvimento.
- Leitor de cartão de memória para facilitar a transferência de dados.
- Webcam integrada de alta resolução para videoconferências.
- Suporte a aplicativos de videoconferência, edição de documentos, apresentações e acesso remoto a sistemas do CTI.
- Possibilidade de integração com dispositivos externos, como projetores, impressoras e teclados.
- Recursos de segurança para proteção de dados, como senha de acesso, criptografia e bloqueio remoto.

2. Requisitos Internos Não Funcionais:

- **Disponibilidade:** Os equipamentos devem apresentar alta disponibilidade, com tempo médio entre falhas (MTBF) elevado, minimizando o risco de interrupções nos serviços.
- **Usabilidade:** Os equipamentos devem ser de fácil instalação, configuração e utilização, com interface amigável e intuitiva.
- **Segurança da Informação:** Os equipamentos devem atender aos requisitos de segurança da informação estabelecidos pelo CTI e pelo Governo Federal, incluindo a proteção contra acessos não autorizados, a criptografia de dados e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Acessibilidade:** Os equipamentos devem atender aos requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme legislação vigente.
- **Manutenção:** Os equipamentos devem ter fácil acesso a peças de reposição e assistência técnica especializada no Brasil.

3. Requisitos Externos:

- **Sustentabilidade:** Priorizar a aquisição de equipamentos com certificações que atestem a eficiência energética, o baixo consumo de energia e a redução do impacto ambiental, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- **Conformidade Legal:** Os equipamentos devem atender às normas técnicas e de segurança vigentes no Brasil, possuindo as certificações e homologações necessárias.
- **Padronização:** Buscar a padronização de marcas e modelos, sempre que possível, para facilitar a gestão, manutenção e compra de suprimentos.

4. Critérios de Sustentabilidade:

A seleção dos equipamentos de TIC levará em consideração os seguintes critérios de sustentabilidade, visando a redução do impacto ambiental e a promoção da sustentabilidade nas contratações públicas:

- **Eficiência Energética:** Priorizar equipamentos com selo PROCEL de economia de energia, que atestem o baixo consumo energético.
- **Durabilidade e Vida Útil:** Priorizar equipamentos com maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições e descarte prematuro.
- **Uso de Materiais Reciclados:** Considerar a aquisição de equipamentos fabricados com materiais reciclados ou recicláveis, contribuindo para a economia circular.
- **Embalagem e Logística Reversa:** Priorizar fornecedores que utilizem embalagens ecologicamente corretas e ofereçam sistemas de logística reversa para o descarte adequado dos equipamentos.

5. Quantidade e Especificações Detalhadas:

A quantidade de cada item a ser adquirido será definida com base nas necessidades levantadas pelas áreas demandantes do CTI, considerando a relação custo-benefício e a disponibilidade orçamentária. As especificações técnicas detalhadas de cada item,

incluindo marca, modelo e demais características, serão definidas no Termo de Referência, com base nos requisitos aqui descritos e nas melhores práticas de contratação pública.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A definição da quantidade de bens e serviços a serem adquiridos para o CTI Renato Archer foi realizada com base em um levantamento detalhado das necessidades atuais e projetadas para os próximos anos, considerando a disponibilidade orçamentária e buscando a otimização dos recursos. O método utilizado para o cálculo das estimativas das quantidades dos itens a contratar está detalhado a seguir:

1. Switches:

Quantidade: 11 unidades

Justificativa e Memorial de Cálculo:

- **Substituição de Switches Obsoletos:** O CTI possui atualmente 11 switches em estado crítico de obsolescência, com alto risco de falha e sem backup disponível. A substituição desses equipamentos é crucial para garantir a continuidade da operação da rede.

2. Computadores Desktops:

Quantidade: 60 unidades

Justificativa e Memorial de Cálculo:

- **Novas Contratações:** Os concursos públicos realizados em 2024 para o quadro de técnicos e administrativos do CTI resultarão na contratação de novos servidores, que necessitarão de computadores desktops para o desempenho de suas funções.
- **Reserva Técnica:** Para garantir a disponibilidade de equipamentos em caso de eventuais falhas ou necessidades pontuais, será mantida uma reserva técnica para atender as necessidades internas.

3. Notebook:

Quantidade: 1 unidade

Justificativa e Memorial de Cálculo:

- **Chefia da Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação - DICSi:** A aquisição deste equipamento está alinhada à missão do CTI de fomentar a inovação e o desenvolvimento tecnológico, garantindo que a equipe da DICSi tenha as ferramentas necessárias para conduzir pesquisas de ponta em IA, contribuindo para o avanço científico e tecnológico do país.

Considerações Adicionais:

- As quantidades aqui apresentadas representam as necessidades mínimas para o atendimento das demandas do CTI.
- Eventuais ajustes na quantidade de itens poderão ser realizados durante a fase de planejamento da contratação, a depender da disponibilidade orçamentária e de novas necessidades que venham a surgir.
- A especificação detalhada de cada item, incluindo marca, modelo e demais características técnicas, será definida no Termo de Referência, com base nos requisitos previamente descritos e nas melhores práticas de contratação pública.

8. Levantamento de soluções

O CTI Renato Archer, em conformidade com o inciso II do art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, realizou um levantamento abrangente de soluções de mercado para atender às suas necessidades de TIC, considerando as alternativas disponíveis, as melhores práticas e a otimização dos recursos.

1. Switches

1.1. Análise de Necessidades Similares e Soluções Adotadas:

- **Órgãos Similares:** Foi realizada uma pesquisa com outras unidades de pesquisa e instituições públicas com infraestrutura de rede similar à do CTI. Constatou-se a tendência na adoção de switches gerenciáveis, com suporte a PoE+ e empilhamento, visando maior confiabilidade, escalabilidade e segurança.

1.2. Alternativas de Mercado e Tipos de Switches:

O mercado oferece uma variedade de switches, categorizados por tipo, funcionalidades e capacidade. Para o CTI, considerando as necessidades de conectividade, alimentação PoE+ e gerenciamento, as opções mais adequadas são:

- **Switches de Borda Gerenciáveis com PoE+:** Permitem a conexão direta de dispositivos finais, alimentação PoE+ para câmeras IP e outros dispositivos, além de controle granular sobre a rede.
- **Empilhamento:** A possibilidade de empilhar switches simplifica a gestão, expande a capacidade da rede e aumenta a disponibilidade.

1.3. Cenários Tecnológicos e Análise de Prós e Contras:

Para determinar a solução mais adequada, foram elaborados três cenários, considerando custo, benefícios e impacto na infraestrutura:

Cenário 1: Switches de Borda Simplificados (24 Portas, PoE+, Gerenciável, Camada 2)

- **Prós:** Menor custo por unidade, menor consumo de energia.
- **Contras:** Menor número de portas, limitação de recursos de Camada 3, possível necessidade de mais equipamentos para atender a demanda, aumentando o espaço físico ocupado e a complexidade da gestão.

Cenário 2: Switches de Borda Intermediários (24/48 Portas, PoE+, Gerenciável, Empilhável, Camada 2)

- **Prós:** Custo intermediário, flexibilidade na escolha do número de portas, empilhamento para simplificação da gestão e expansão da rede.
- **Contras:** Limitação de recursos de Camada 3.

Cenário 3: Switches de Borda Avançados (48 Portas, PoE+, Gerenciável, Empilhável, Camadas 2 e 3)

- **Prós:** Maior número de portas, recursos completos de Camada 3 para roteamento e segurança, empilhamento para escalabilidade e gestão simplificada.
- **Contras:** Maior custo por unidade, maior consumo de energia.

1.4. Escolha Preliminar da Solução:

Considerando a análise dos cenários, o CTI opta preliminarmente pelo **Cenário 3: Switches de Borda Avançados**. Embora apresentem maior custo inicial, os benefícios de desempenho, escalabilidade, segurança e gestão superam as desvantagens, representando um investimento estratégico para a infraestrutura de TIC da instituição.

2. Computadores Desktops

2.1. Alternativas de Mercado:

- **Computadores de Mesa Small Form Factor (SFF):** Oferecem alto desempenho em um formato compacto, ideal para ambientes com espaço limitado, sem comprometer a capacidade de processamento.

2.2. Cenários Tecnológicos:

Cenário 1: Computadores de Mesa SFF com processador Intel Core i3:

- **Prós:**
 - Menor custo em relação aos processadores i5 e i7.
 - Design compacto (SFF) que otimiza o espaço físico nas mesas de trabalho.
- **Contras:**
 - Capacidade de processamento limitada, podendo apresentar baixo desempenho para softwares e aplicações mais robustas utilizadas pelo CTI.

Cenário 2: Computadores de Mesa SFF com processador Intel Core i5:

- **Prós:**
 - Bom desempenho para a maioria das aplicações, com bom custo-benefício.
 - Design compacto (SFF) que otimiza o espaço físico nas mesas de trabalho.
- **Contras:**
 - Pode apresentar limitações de desempenho para tarefas mais complexas e que exigem maior capacidade de processamento, como edição de vídeos, modelagem 3D e análise de dados científicos.

Cenário 3: Computadores de Mesa (Processador Intel Core i7):

- **Prós:**
 - Design compacto (SFF) que otimiza o espaço físico nas mesas de trabalho.
 - Alto desempenho com processadores Intel Core i7, atendendo às necessidades de processamento e armazenamento de dados, mesmo para as aplicações mais exigentes utilizadas pelo CTI.
 - Confiabilidade, durabilidade e maior possibilidade de atualizações conforme ofertas e demandas de mercado.
 - Facilidade de manutenção e suporte técnico.
- **Contras:**
 - Custo potencialmente mais alto comparado aos modelos com processadores i3 e i5.

2.3. Escolha Preliminar da Solução:

A escolha pelo **Cenário 3: Computadores de Mesa (Processador Intel Core i7)** justifica-se pela necessidade de garantir alto desempenho e capacidade de processamento para as demandas do CTI, que envolvem softwares específicos, análise de dados científicos e outras tarefas complexas. Embora o custo seja um fator relevante, a escolha por um processador mais robusto garante a eficiência e a longevidade dos equipamentos, evitando a necessidade de upgrades em curto prazo e possíveis gargalos na produtividade dos servidores.

3. Notebook de Alto Desempenho para Pesquisas em IA

3.1. Alternativas de Mercado:

Considerando a necessidade de um equipamento potente e portátil para o desenvolvimento de pesquisas em IA, o mercado oferece diversas alternativas de notebooks de alto desempenho, com diferentes características e faixas de preço. Entre as principais opções, destacam-se:

- **Notebooks com Processadores Intel Core i9 ou AMD Ryzen 9:** Equipamentos de última geração, projetados para lidar com tarefas de alta complexidade, como processamento de dados massivos, renderização gráfica e execução de algoritmos de IA.
- **Notebooks com GPUs Dedicadas:** A presença de uma placa de vídeo dedicada (GPU) da NVIDIA (GeForce RTX ou Quadro) ou AMD (Radeon) é crucial para o processamento acelerado de algoritmos de IA, especialmente em tarefas como treinamento de modelos de Deep Learning.
- **Notebooks com Grande Capacidade de RAM e Armazenamento:** A memória RAM e o armazenamento são aspectos críticos para o desempenho em IA. Optar por notebooks com, no mínimo, 16GB de RAM e SSDs NVMe de alta velocidade (512GB ou 1TB) é fundamental para garantir a fluidez na execução de múltiplas tarefas e o acesso rápido aos dados.

3.2. Cenários Tecnológicos:

A fim de determinar a solução mais adequada às necessidades da DICSI, foram elaborados três cenários, considerando o custo-benefício e os requisitos técnicos para o desenvolvimento de pesquisas em IA:

Cenário 1: Notebook com processador Intel Core i7, GPU dedicada (NVIDIA GeForce RTX 4050 ou superior), 16GB RAM, SSD 1 TB.

- **Prós:** Custo-benefício interessante, bom desempenho para a maioria das tarefas em IA, portabilidade.
- **Contras:** Pode apresentar limitações em tarefas mais complexas, como treinamento de modelos de Deep Learning com grandes conjuntos de dados.

Cenário 2: Notebook com processador Intel Core i9 ou AMD Ryzen 9, GPU dedicada (NVIDIA GeForce RTX 3070 ou superior), 32GB RAM, SSD 1TB.

- **Prós:** Alto desempenho para as tarefas mais exigentes em IA, capacidade de lidar com grandes conjuntos de dados, maior longevidade.
- **Contras:** Custo mais elevado.

Cenário 3: Estação de Trabalho Móvel (Mobile Workstation) com processador Intel Xeon ou AMD Threadripper, GPU dedicada profissional (NVIDIA Quadro ou AMD Radeon Pro), 64GB RAM, SSD 2TB.

- **Prós:** Máximo desempenho para IA e outras tarefas complexas, capacidade de lidar com projetos de grande escala, recursos avançados de segurança e gerenciamento.
- **Contras:** Custo significativamente mais alto, menor portabilidade em relação aos notebooks convencionais.

3.3. Escolha Preliminar da Solução:

Considerando a necessidade de um equipamento que ofereça alto desempenho para as pesquisas em IA, sem comprometer a portabilidade, a escolha preliminar do CTI recaiu sobre o **Cenário 1: Notebook com processador Intel Core i7, GPU dedicada (NVIDIA GeForce RTX 4050 ou superior), 16GB RAM, SSD 1 TB.**. Essa configuração oferece um bom equilíbrio entre desempenho, recursos e portabilidade, atendendo às demandas da DICSI para o desenvolvimento de pesquisas em IA.

4. Próximos Passos:

As escolhas preliminares aqui apresentadas serão detalhadas e validadas durante a elaboração do Termo de Referência, considerando a disponibilidade de recursos, a evolução das tecnologias e as melhores práticas de contratação pública.

9. Análise comparativa de soluções

A presente análise comparativa visa avaliar as soluções de mercado previamente levantadas para atender às necessidades de TIC do CTI Renato Archer, considerando aspectos econômicos (TCO - Total Cost of Ownership) e qualitativos, em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

1. Switches

Característica	Cenário 1: Switches Simplificados	Cenário 2: Switches Intermediários	Cenário 3: Switches Avançados
Custo por Unidade	Baixo	Médio	Alto
Número de Portas	24	24/48	48
PoE+	Sim	Sim	Sim
Gerenciável	Sim	Sim	Sim
Empilhável	Não	Sim	Sim
Camada de Operação	2	2	2 e 3
Consumo de Energia	Baixo	Médio	Médio-Alto
Escalabilidade	Baixa	Média	Alta
Segurança	Básica	Intermediária	Avançada
Gestão	Simplificada	Centralizada	Centralizada e Avançada
TCO (Custo Total de Propriedade)	Médio	Baixo-Médio	Médio-Alto
Benefícios	Atende às necessidades básicas de conectividade.	Oferece bom equilíbrio entre custo e benefícios, com possibilidade de expansão.	Provê alta performance, escalabilidade e segurança para a rede.

Escolha Justificada: O **Cenário 3: Switches Avançados**, apesar do maior custo inicial, apresenta o melhor custo-benefício a longo prazo, devido à sua escalabilidade, segurança e recursos avançados de gestão, que reduzem a necessidade de investimentos futuros e garantem a estabilidade da rede.

2. Computadores Desktops

Característica	Cenário 1: Computadores i3	Cenário 2: Computadores i5	Cenário 3: Computadores (i7)
Custo por Unidade	Baixo	Médio	Alto
Processador	Intel Core i3	Intel Core i5	Intel Core i7
Desempenho	Básico	Bom	Alto
Capacidade de Processamento	Limitada	Boa	Alta
Armazenamento	SSD (a definir)	SSD (a definir)	SSD (a definir)
Memória RAM	(a definir)	(a definir)	(a definir)
Design	SFF	SFF	SFF
TCO	Baixo	Médio	Médio-Alto
Benefícios	Atende às necessidades básicas de informática.	Oferece bom desempenho para a maioria das tarefas.	Provê alto desempenho para as aplicações mais exigentes.

Escolha Justificada: O Cenário 3: DELL OPTIPLEX 7010 (i7), apesar do maior custo, garante o alto desempenho necessário para as demandas do CTI, evitando perda de produtividade e obsolescência em curto prazo.

3. Notebook de Alto Desempenho para Pesquisas em IA

Característica	Cenário 1: Notebook i7 c/ RTX 4050	Cenário 2: Notebook i9 /Ryzen 9 c/ RTX 3070	Cenário 3: Estação de Trabalho Móvel
Custo por Unidade	Médio	Alto	Muito Alto
Processador	Intel Core i7	Intel Core i9 ou AMD Ryzen 9	Intel Xeon ou AMD Threadripper
GPU	NVIDIA GeForce RTX 4050 ou superior	NVIDIA GeForce RTX 3070 ou superior	NVIDIA Quadro ou AMD Radeon Pro
Memória RAM	16GB	32GB	64GB
Armazenamento	SSD 1TB	SSD 1TB	SSD 2TB
Desempenho em IA	Bom	Alto	Muito Alto
Portabilidade	Alta	Média	Baixa
TCO	Médio	Alto	Muito Alto
Benefícios	Equilíbrio entre desempenho em IA, portabilidade e custo.	Alto desempenho para tarefas complexas em IA, maior longevidade.	Máximo desempenho, ideal para projetos de grande escala, recursos avançados.

Escolha Justificada: O Cenário 1: Notebook com processador Intel Core i7, GPU dedicada (NVIDIA GeForce RTX 4050 ou superior), 16GB RAM, SSD 1 TB, foi escolhido por apresentar o melhor equilíbrio entre desempenho em IA, portabilidade e custo. A configuração atende às necessidades da DICSI para o desenvolvimento de pesquisas em IA, sem comprometer a mobilidade necessária para o trabalho de campo e participação em eventos.

Conclusão

A análise comparativa demonstra que a busca pelo menor custo inicial nem sempre representa a solução mais vantajosa. A escolha de soluções com maior desempenho, confiabilidade e recursos avançados, apesar do investimento inicial mais alto, garante maior retorno a longo prazo, evitando problemas de desempenho, obsolescência prematura e perda de produtividade. No caso do notebook para pesquisas em IA, optou-se por um cenário que oferece um bom equilíbrio entre desempenho e custo, sem comprometer a portabilidade.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Durante o levantamento de soluções de mercado, algumas opções foram identificadas como inviáveis para atender às necessidades do CTI Renato Archer, pelos motivos detalhados a seguir:

1. Switches Não Gerenciáveis:

Descrição: Switches mais simples e de menor custo, que não permitem o controle e gerenciamento remoto da rede.

Justificativa da Inviabilidade: A infraestrutura de rede do CTI exige switches gerenciáveis para garantir a segurança, o controle de acesso, a priorização de tráfego (QoS) e a segmentação da rede através de VLANs. A ausência desses recursos em switches não gerenciáveis comprometeria a estabilidade, a segurança e a performance da rede, impactando diretamente as atividades do CTI.

2. Computadores de Mesa de Baixo Custo e Performance:

Descrição: Computadores com processadores de baixo desempenho (ex.: Intel Celeron, Pentium) e pouca memória RAM, focados em tarefas básicas de informática.

Justificativa da Inviabilidade: As atividades do CTI exigem computadores com alto poder de processamento e grande capacidade de memória para lidar com softwares específicos, análise de dados científicos, modelagem 3D e outras tarefas complexas. A aquisição de computadores de baixo desempenho resultaria em lentidão, travamentos e baixa produtividade, comprometendo o andamento das pesquisas e atividades do CTI.

3. Notebooks de Baixo Desempenho para tarefas de IA:

Descrição: Notebooks com processadores de baixo desempenho (ex.: Intel Celeron, Pentium, Core i3 sem placa gráfica dedicada), pouca memória RAM (menos de 8GB) e armazenamento em disco rígido (HDD), inadequados para as demandas de processamento de IA.

Justificativa da Inviabilidade: As pesquisas em IA exigem um alto poder de processamento gráfico e computacional, o que torna inviável a utilização de notebooks com configurações básicas. A falta de uma placa gráfica dedicada (GPU), a quantidade insuficiente de memória RAM e a lentidão do armazenamento em HDD comprometeriam severamente o desempenho nas tarefas de processamento de dados, treinamento de modelos de IA e execução de algoritmos, tornando o processo extremamente lento e improdutivo.

4. Soluções de Software Proprietárias para Gerenciamento de Rede:

Descrição: Softwares de gerenciamento de rede pagos, desenvolvidos por empresas privadas, que exigem licenças de uso e podem apresentar alto custo de aquisição e manutenção.

Justificativa da Inviabilidade: O CTI prioriza a utilização de softwares livres e de código aberto sempre que possível, visando reduzir custos e evitar a dependência de um único fornecedor. Além disso, a maioria dos switches gerenciáveis disponíveis no mercado já oferece ferramentas de gerenciamento robustas e completas, suficientes para atender às necessidades do CTI.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise comparativa de custos (TCO - Total Cost of Ownership) visa determinar o custo total de propriedade das soluções de TIC consideradas viáveis para o CTI Renato Archer, abrangendo os custos ao longo de um ciclo de vida estimado de 5 anos.

Metodologia:

- Fontes de Pesquisa:** Levantamento de preços em sites de comércio eletrônico, contato com fornecedores e consulta a sistemas de compras governamentais.
- Ciclo de Vida:** 5 anos.
- Custos Inclusos:** Aquisição, garantia estendida (opcional), manutenção (peças e serviços), treinamento (opcional) e descarte (opcional).

Observações:

- Os valores apresentados são estimativas baseadas em pesquisas de mercado e podem variar conforme o fornecedor, as condições de pagamento e as especificações técnicas dos produtos.
- A análise não inclui custos indiretos, como instalação, configuração e gerenciamento dos equipamentos, que serão considerados na fase de planejamento da contratação.

1. Switches

Item	Cenário 3: Switches Avançados (48 Portas, PoE+, Camadas 2 e 3)	Unidade	Quantidade	Custo Total (Estimado)
Aquisição	R\$ 31.327,00 - R\$ 44.601,00	Unidade	11	R\$ 344.597,00 - R\$ 490.611,00
Garantia Estendida (3 anos)	R\$ 500,00 - R\$ 1.000,00	Unidade	11	R\$ 5.500,00 - R\$ 11.000,00
Manutenção (5 anos)	R\$ 200,00 - R\$ 400,00 (anual)	Unidade	11	R\$ 2.200,00 - R\$ 4.400,00

Total (Estimado)				R\$ 352.297,00 - R\$ 506.011,00
-------------------------	--	--	--	--

2. Computadores Desktops

Item	Cenário 3: Processador Intel Core i7 com monitor	Unidade	Quantidade	Custo Total (Estimado)
Aquisição	R\$ 6.066,67 - R\$ 18.000,00	Unidade	60	R\$ 364.000,2 - R\$ 1.080.000,00
Garantia Estendida (3 anos)	R\$ 800,00 - R\$ 1.500,00	Unidade	60	R\$ 48.000,00 - R\$ 90.000,00
Manutenção (5 anos)	R\$ 300,00 - R\$ 500,00 (anual)	Unidade	60	R\$ 18.000,00 - R\$ 30.500,00
Total (Estimado)				R\$ 430.000,20 - R\$ 1.200.500

3. Tablets

Item	Cenário 3: Samsung Galaxy Tab S9 5G	Unidade	Quantidade	Custo Total (Estimado)
Aquisição	R\$ 7.023,30 - R\$ 12.950,00	Unidade	1	R\$ 7.023,30 - R\$ 12.950,00
Garantia Estendida (2 anos)	R\$ 1.000,00 - R\$ 1.500,00	Unidade	1	R\$ 1.000,00 - R\$ 1.500,00
Manutenção (5 anos)	R\$ 500,00 - R\$ 800,00 (anual)	Unidade	1	R\$ 500,00 - R\$ 800,00 (anual)
Total (Estimado)				R\$ 8.523,30 - R\$ 15.250,00

Mapa Comparativo de Custos (TCO)

Item	Custo Total (Estimado)
Switches	R\$ 352.297,00 - R\$ 506.011,00
Computadores Desktops	R\$ 430.000,20 - R\$ 1.200.500,00
Notebooks	R\$ 8.523,30 - R\$ 15.250,00
Total (Estimado)	R\$ 790.820,50 - R\$ 1.721.761,00

Conclusão:

A análise comparativa de custos (TCO) demonstra a importância de considerar os custos ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos de TIC, e não apenas o investimento inicial. A escolha final da solução deverá levar em conta tanto os aspectos econômicos quanto os benefícios técnicos e qualitativos de cada opção, buscando o melhor custo-benefício para o CTI Renato Archer.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Considerando a análise das necessidades do CTI Renato Archer, o levantamento de mercado realizado e a análise comparativa de custos e benefícios, a solução de TIC a ser contratada será composta pelos seguintes itens:

1. Switches de Rede:

A solução escolhida para atender às necessidades de conectividade, alimentação PoE+ e gerenciamento de rede do CTI são **Switches de Borda Avançados**, com as seguintes características mínimas:

- **Número de Portas:** 48 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps).
- **Power over Ethernet (PoE+):** Todas as portas com suporte a PoE+ (802.3at), com potência mínima de 30 Watts por porta.

- **Gerenciamento:** Switches gerenciáveis com interface web e/ou CLI (Command Line Interface) para configuração, monitoramento e gerenciamento remoto.
- **Empilhamento:** Suporte a empilhamento para simplificar a gestão e expansão da rede.
- **Camada de Operação:** Switches de Camada 3, com suporte a roteamento para maior flexibilidade e segurança na segmentação da rede.
- **Compatibilidade:** Compatibilidade com os protocolos de rede existentes no CTI, incluindo STP/RSTP, VLANs (802.1 Q), LACP (Link Aggregation Control Protocol) e SNMP (Simple Network Management Protocol).
- **Segurança:** Recursos de segurança como controle de acesso baseado em porta (Port Security), listas de controle de acesso (ACLs) e suporte a protocolos de autenticação como 802.1X.

Referência de Mercado: Como referência de mercado, podemos citar os switches da marca **Cisco**, modelo **Catalyst 2960-X** ou similares, que atendem aos requisitos técnicos e oferecem bom custo-benefício.

Quantidade: 11 unidades.

2. Computadores Desktops:

A solução escolhida para equipar os novos servidores do CTI são **Computadores de Mesa Small Form Factor (SFF)** com alto desempenho, representados pelo modelo **Lenovo M90S SFF Gen4** ou similar, com as seguintes configurações mínimas:

- **Processador:** Intel Core i7.
- **Memória RAM:** 16 GB DDR4 (ou superior).
- **Armazenamento:** SSD de 1 TB.
- **Placa de Vídeo:** Integrada (com bom desempenho gráfico).
- **Conectividade:** Placa de rede Gigabit Ethernet RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s e com conexão Wi-Fi, para integrar a rede local existente no CTI.
- **Sistema Operacional:** Windows 10 Pro (ou superior).
- **Expansão:** Mínimo de 4 portas USB.
- **Vídeo:** Possibilidade de conexão de dois monitores de vídeo simultâneos através de portas HDMI e DisplayPort.
- **Monitor:** Monitor de vídeo de 23 polegadas com resolução 1920x1080.
- **Periféricos:** Teclado e mouse.
- **Áudio:** Entrada e saída de áudio.
- **Garantia:** Garantia mínima de 5 (cinco) anos ("on-site").

Quantidade: 60 unidades.

3. Notebook de Alto Desempenho para Pesquisas em IA:

A solução escolhida para atender às necessidades da Chefia da Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação - DICSi nos trabalhos envolvendo Inteligência Artificial será um **Notebook de Alto Desempenho** com as seguintes configurações mínimas:

- **Processador:** 13ª geração Intel® Core™ i7-13650HX (14-core, cache de 24MB, até 4.9GHz)
- **Sistema Operacional:** Windows 11 Home, Português.
- **Placa de Vídeo:** NVIDIA® GeForce® RTX™ 4050, 6GB GDDR6.

- **Tela:** Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 165Hz, 300 nits, sRGB-100%, 3 ms, com NVIDIA G-SYNC e Advanced Optimus.
- **Memória RAM:** 16GB DDR5 (2x8GB) 4800MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM).
- **Armazenamento:** SSD de 1TB PCIe NVMe M.2.
- **Teclado:** Retroiluminado RGB 4-zones, numérico e em português.
- **Portas:** 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), 1 porta Ethernet RJ45, 3 portas USB 3.2 de 1^a geração, 1 porta HDMI 2.1, 1 porta USB-C 3.2 de 2^a geração com DisplayPort™.
- **Câmera:** HD RGB de 720p a 30 fps com microfone único integrado.
- **Áudio:** Alto-falantes estéreo com Realtek ALC3254, 2 de 2,5 W.
- **Wireless:** Intel® Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®.
- **Bateria:** Bateria de 6 células e 86Wh (integrada).
- **Energia:** Adaptador CA 330 Watts (Bivolt).

Quantidade: 1 unidade.

Importante: As marcas e modelos mencionados acima são apenas referências de mercado e não representam restrição na escolha dos produtos a serem adquiridos. A definição final das especificações técnicas, marcas e modelos será realizada no Termo de Referência, considerando a disponibilidade de mercado, a relação custo-benefício e as melhores práticas de contratação pública.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 806.384,39

O valor estimado para a contratação da solução de TIC, considerando a aquisição dos itens por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) para switches e computadores, e licitação para tablets, é de **Oitocentos e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos (R\$ 806.384,39)**, conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Switches	11	31.500,00	346.500,00
Computadores	60	7.509,31	450.558,6
Subtotal (ARP)			797.058,60
Notebook	1	9.325,79	9.325,79
Total Estimado da Contratação			R\$ 806.384,39

Observações:

- Os valores apresentados são baseados nos preços unitários adjudicados nas Atas de Registro de Preços e contratações públicas semelhantes, consideradas vantajosas após pesquisa de mercado.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da solução de TIC para o CTI Renato Archer foi realizada com base em uma análise criteriosa das necessidades da instituição, considerando aspectos técnicos, econômicos e qualitativos, visando garantir a melhor relação custo-benefício e o alcance dos objetivos estratégicos.

1. Switches de Rede:

A escolha por **Switches de Borda Avançados** com 48 portas, PoE+, gerenciamento, empilhamento e recursos de Camada 3 se justifica pelos seguintes aspectos:

- **Elevada Capacidade e Conectividade:** As 48 portas Gigabit Ethernet atendem à demanda atual e futura de conectividade do CTI, acompanhando o crescimento da infraestrutura de rede e o aumento do número de dispositivos conectados.
- **Alimentação PoE+ Confiável:** A tecnologia PoE+ permite a alimentação de dispositivos como câmeras IP, telefones VoIP e pontos de acesso diretamente pela rede, eliminando a necessidade de fontes de alimentação individuais e reduzindo a complexidade da instalação.
- **Gerenciamento Centralizado e Segurança Reforçada:** O gerenciamento remoto e os recursos de segurança, como VLANs, ACLs e autenticação 802.1X, garantem o controle granular sobre a rede, a prevenção de acessos não autorizados e a segurança das informações.
- **Escalabilidade e Flexibilidade:** O empilhamento permite a interconexão de múltiplos switches, criando uma rede única e coesa, facilitando a gestão e a expansão da infraestrutura.
- **Redução de Riscos e Garantia de Disponibilidade:** A aquisição de switches avançados mitiga o risco de falhas e interrupções na rede, garantindo a continuidade das operações do CTI.

2. Computadores Desktops:

A escolha pelo modelo **Lenovo M90S SFF Gen4** (ou similar) com processador Intel Core i7 se baseia nos seguintes critérios:

- **Alto Desempenho para Aplicações Críticas:** O processador Intel Core i7, aliado à memória RAM de 16GB e ao armazenamento em SSD, oferece o desempenho necessário para as demandas do CTI, que envolvem softwares específicos, análise de dados científicos e outras tarefas complexas.
- **Formato Compacto e Ergonomia:** O design SFF (Small Form Factor) otimiza o espaço físico nos postos de trabalho, liberando espaço nas mesas e contribuindo para um ambiente mais organizado. A utilização de um monitor de 23 polegadas com resolução 1920x1080 proporciona conforto visual para os servidores.
- **Confiabilidade e Durabilidade:** A marca Lenovo é reconhecida no mercado pela confiabilidade e durabilidade de seus produtos, o que reduz o risco de falhas e aumenta a vida útil dos equipamentos, impactando positivamente o investimento a longo prazo.
- **Conectividade e Expansão:** A placa de rede Gigabit Ethernet, com conexão Wi-Fi integrada, garante acesso rápido e confiável à rede local e à internet. As múltiplas portas USB permitem a conexão de diversos periféricos.

3. Notebook de Alto Desempenho para Pesquisas em IA:

A escolha do **Notebook de Alto Desempenho** com as configurações detalhadas se justifica pelos seguintes benefícios:

- **Alto Poder de Processamento:** O processador Intel® Core™ i7-13650HX de 13ª geração, com 14 núcleos e clock de até 4.9GHz, oferece o desempenho necessário para lidar com algoritmos de IA, processamento de dados e treinamento de modelos.
- **Desempenho Gráfico Avançado:** A placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® RTX™ 4050, com 6GB de memória GDDR6, garante o poder de processamento gráfico essencial para as demandas de IA, como renderização de imagens, execução de simulações e visualização de dados.
- **Recursos Otimizados para IA:** A combinação de um processador potente, uma GPU dedicada e uma quantidade adequada de memória RAM (16GB, expansível até 32GB) forma um conjunto essencial para o desenvolvimento de projetos de IA, proporcionando fluidez e rapidez na execução das tarefas.

- **Tela de Alta Qualidade:** A tela Full HD de 15.6" com alta taxa de atualização (165Hz) e tempo de resposta rápido (3ms) oferece uma experiência visual imersiva e suave, crucial para a análise de dados e visualização de resultados em tempo real.
- **Conectividade e Armazenamento:** A conectividade Wi-Fi 6 garante alta velocidade e estabilidade na conexão com a internet. O SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 oferece grande capacidade de armazenamento e alta velocidade de leitura e gravação, agilizando o acesso aos dados e o tempo de carregamento de arquivos.

Relação com os Benefícios Esperados:

A solução de TIC escolhida está alinhada aos objetivos estratégicos do CTI Renato Archer, contribuindo para:

- **Aumento da Produtividade:** Equipamentos com alto desempenho e recursos avançados otimizam o tempo e a eficiência das atividades.
- **Melhoria da Comunicação e Colaboração:** A conectividade de alta velocidade facilita a comunicação e o compartilhamento de informações.
- **Redução de Custos:** A escolha por equipamentos duráveis e com baixo consumo de energia gera economia a longo prazo.
- **Fortalecimento da Imagem Institucional:** A utilização de tecnologias modernas e eficientes reforça a imagem do CTI como referência em inovação.

Conclusão:

A solução de TIC proposta atende às necessidades atuais e futuras do CTI Renato Archer, garantindo a continuidade das operações, o aumento da produtividade, a melhoria da comunicação e a redução de custos. A escolha foi baseada em critérios técnicos rigorosos, visando o melhor custo-benefício e o alcance dos objetivos estratégicos da instituição.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da solução de TIC para o CTI Renato Archer foi embasada não apenas em critérios técnicos e de atendimento às necessidades da instituição, mas também em uma análise econômica criteriosa, visando a otimização dos recursos públicos e a busca pela solução mais vantajosa.

1. Pesquisa de Atas de Registro de Preços:

Buscando a economicidade e a agilidade na contratação, a equipe técnica realizou uma pesquisa aprofundada em Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes, com o intuito de identificar oportunidades de adesão vantajosas para o CTI. Essa pesquisa considerou:

- **Abrangência:** Diversas plataformas de licitações e Atas de Registro de Preços de diferentes órgãos públicos.
- **Compatibilidade:** Verificação da compatibilidade técnica dos itens ofertados nas ARP com as especificações definidas no presente Estudo Técnico Preliminar.
- **Vantagem Econômica:** Comparação dos preços praticados nas ARP com os valores encontrados em pesquisas de mercado e orçamentos diretos com fornecedores.

2. Adesão a Atas de Registro de Preços:

A pesquisa em Atas de Registro de Preços revelou a viabilidade de adesão para os seguintes itens:

2.1. Switches:

- **ARP:** Item 2 do Pregão Eletrônico 123/2023 da Fundação Universidade Federal do ABC.
- **Descrição do Item:** Switch de acesso 48 portas com PoE - Tipo 2 ICX8200-48PF - RUCKUS ICX 8200 Switch, 48×10 /100/1000 Mbps PoE+ ports, 4×25 GbE SFP28 stacking/uplinkports, 740 W PoE budget. + 10G-SFPP-SR-S -

10GBASESR,SFPP MMF LC CONNECTOR (No TAA) + CC-USBC-USBA - USB 2.0 CABLE, TYPE-C TO TYPE-A, 1M + E25G-SFP28-TWX-P-0101 - 25GE SFP28 DAC, PASSIVE, 1M + 862-8200Z-R-3 – Suporte SSP SPT - 8200-48PF/PF2-E(2), RMT - 3 (três) anos de garantia/suporte.

- **Valor Unitário Adjudicado:** R\$ 31.500,00

Justificativa da Escolha: A adesão a esta SRP apresenta vantagem econômica significativa, uma vez que o valor unitário adjudicado é inferior aos preços encontrados em pesquisas de mercado para switches com características técnicas similares. Além disso, a adesão a uma ARP agiliza o processo de contratação, reduzindo o tempo e os custos administrativos.

2.2. Computadores:

- **ARP:** Item 26 do Pregão Eletrônico 26/2024 do Instituto Federal de Educação - MS.
- **Descrição do Item:** Computador **Lenovo M90S SFF Gen4**, Intel Core i7-13700, 16GB, 1TB SSD, + Monitor T23I . Garantia de 60 meses.
- **Valor Unitário Adjudicado:** R\$ 7.509,31

Justificativa da Escolha: A adesão a esta SRP se mostra vantajosa devido ao valor unitário adjudicado ser consideravelmente inferior aos preços encontrados em pesquisas de mercado para computadores com configurações semelhantes. A possibilidade de adquirir computadores com garantia de 60 meses por meio da SRP também contribui para a economicidade da contratação.

3. Notebook:

Justificativa da Licitação: Para o notebook, não foram encontradas Atas de Registro de Preços com itens que atendessem às especificações técnicas e requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, a aquisição desses equipamentos deverá seguir os procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a competitividade, a transparência e a economicidade na contratação.

4. Conclusão:

A estratégia de contratação adotada pelo CTI Renato Archer, combinando a adesão a Atas de Registro de Preços vantajosas para switches e computadores com a realização de licitação para o notebook, demonstra o compromisso da instituição com a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A escolha por soluções com bom custo-benefício, atendendo às necessidades técnicas e operacionais do CTI, permitirá a modernização da infraestrutura de TIC, impulsionando as pesquisas, o desenvolvimento tecnológico e a excelência institucional.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da solução de TIC descrita neste estudo trará uma série de benefícios para o CTI Renato Archer, impactando positivamente suas atividades, sua relação com a sociedade e o alcance de seus objetivos estratégicos:

1. Benefícios para as Atividades do CTI:

- **Elevação da Produtividade e Eficiência:** A disponibilização de equipamentos modernos e com alto desempenho, como switches de última geração, computadores com processadores potentes e tablets com recursos avançados, permitirá que os pesquisadores e servidores do CTI realizem suas tarefas de forma mais ágil, eficiente e produtiva.
- **Aprimoramento da Infraestrutura de Rede:** A modernização da rede com switches de alta capacidade, gerenciáveis e com recursos de segurança reforçada garantirá a estabilidade, a velocidade e a segurança das conexões, essenciais para o desenvolvimento das pesquisas e atividades do CTI.
- **Fortalecimento da Segurança da Informação:** Os recursos de segurança implementados nos switches e tablets, como controle de acesso, criptografia de dados e firewalls, protegerão as informações sensíveis do CTI contra acessos não autorizados e ameaças cibernéticas.
- **Otimização da Gestão e da Comunicação Interna:** A utilização de tablets pela alta administração agilizará a comunicação interna, a tomada de decisões e a gestão das atividades, enquanto os computadores modernos facilitarão o compartilhamento de informações e a colaboração entre os servidores.

2. Benefícios para a Sociedade:

- **Avanço da Pesquisa e Inovação no Brasil:** A melhoria da infraestrutura de TIC do CTI permitirá a realização de pesquisas mais complexas e inovadoras, contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico do país.
- **Formação de Profissionais Qualificados:** A utilização de tecnologias de ponta no CTI contribuirá para a formação de profissionais altamente qualificados, preparados para atuar em áreas estratégicas para o desenvolvimento do país.
- **Disseminação do Conhecimento:** A melhoria da infraestrutura de TIC facilitará a realização de eventos, cursos e treinamentos, democratizando o acesso ao conhecimento científico e tecnológico produzido pelo CTI.

3. Benefícios para o Alcance dos Objetivos Estratégicos:

- **Consolidação da Imagem do CTI como Referência em Inovação:** A adoção de soluções de TIC modernas e eficientes reforçará a imagem do CTI como instituição inovadora e comprometida com a excelência.
- **Ampliação da Capacidade de Cooperação com Outras Instituições:** A melhoria da infraestrutura de TIC permitirá ao CTI ampliar a cooperação com universidades, empresas e centros de pesquisa no Brasil e no exterior.
- **Promoção da Sustentabilidade:** A aquisição de equipamentos com foco em eficiência energética e baixo impacto ambiental está alinhada aos princípios de sustentabilidade adotados pelo CTI.

Conclusão:

A contratação da solução de TIC descrita neste estudo representará um importante passo para o CTI Renato Archer continuar cumprindo sua missão de promover a inovação tecnológica e contribuir para o desenvolvimento científico e econômico do país. Os benefícios alcançados impactarão positivamente as atividades da instituição, a sociedade e o alcance de seus objetivos estratégicos.

17. Providências a serem Adotadas

Para garantir o sucesso da contratação e a plena integração da nova solução de TIC ao ambiente do CTI Renato Archer, serão adotadas as seguintes providências:

1. Adequação da Infraestrutura Física:

- **Espaço Físico:** Verificar a disponibilidade de espaço físico adequado para acomodar os novos equipamentos, incluindo switches nos racks de comunicação, computadores desktops nas mesas de trabalho e espaço para armazenamento dos tablets.
- **Instalações Elétricas:**
 - Verificar a capacidade da infraestrutura elétrica existente para suportar a demanda dos novos equipamentos, especialmente os switches com PoE+, e realizar adequações caso necessário, garantindo a segurança e a estabilidade do sistema elétrico.
 - Providenciar a instalação de tomadas no padrão brasileiro adequadas à voltagem dos equipamentos.
- **Refrigeração:** Avaliar a necessidade de adequação no sistema de refrigeração das salas de TIC para garantir a temperatura ideal para o funcionamento dos equipamentos e evitar superaquecimento.

2. Atualização da Documentação Técnica:

- **Mapeamento da Rede:** Atualizar o mapeamento da rede lógica do CTI, incluindo os novos switches, portas de conexão e endereços IP dos equipamentos.
- **Configuração dos Switches:** Definir e documentar as configurações dos switches, incluindo VLANs, ACLs, políticas de QoS e demais parâmetros de segurança e desempenho.
- **Inventário de Hardware e Software:** Atualizar o inventário de hardware e software do CTI, incluindo os novos equipamentos e suas respectivas licenças de uso.

3. Gestão e Segurança da Informação:

- **Políticas de Segurança:** Revisar e atualizar as políticas de segurança da informação do CTI, abordando o uso dos novos equipamentos e os procedimentos para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.
- **Contas de Usuário:** Criar contas de usuário nos sistemas e serviços do CTI para os novos servidores, com as devidas permissões de acesso.
- **Backup e Recuperação de Dados:** Implementar rotinas de backup e recuperação de dados para os novos equipamentos, garantindo a proteção das informações contra perdas accidentais ou desastres.

4. Capacitação da Equipe:

- **Treinamento:** Oferecer treinamento para a equipe de TI do CTI sobre a instalação, configuração e gerenciamento dos novos equipamentos, garantindo a utilização correta e segura das tecnologias.
- **Manuais e Tutoriais:** Disponibilizar manuais de instruções, tutoriais e materiais de apoio para os usuários dos novos equipamentos, facilitando a adoção das tecnologias.

5. Acompanhamento e Controle:

- **Cronograma de Implantação:** Elaborar um cronograma detalhado para a implantação da nova solução de TIC, definindo prazos, responsabilidades e recursos necessários.
- **Gerenciamento de Riscos:** Identificar e analisar os possíveis riscos relacionados à contratação e implantação da nova solução de TIC, definindo planos de ação para mitigá-los ou eliminá-los.
- **Comunicação Interna:** Manter a equipe do CTI informada sobre o andamento da contratação e implantação da nova solução de TIC, garantindo a transparência e a participação de todos.

Conclusão:

A adoção dessas providências garantirá a contratação e implantação eficaz da nova solução de TIC, minimizando riscos, otimizando recursos e potencializando os benefícios para o CTI Renato Archer.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando:

- A análise das necessidades de TIC do CTI Renato Archer, que evidenciou a criticidade da modernização da infraestrutura de rede, a necessidade de equipar os novos servidores com computadores de alto desempenho e a oportunidade estratégica de dotar a alta administração com tablets de última geração;
- O levantamento de mercado realizado, que identificou as soluções disponíveis e suas características técnicas, comparando diferentes alternativas e cenários tecnológicos;
- A análise comparativa de custos (TCO), que demonstrou a viabilidade econômica da solução escolhida, considerando os custos ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos;
- A análise qualitativa dos benefícios, que evidenciou o impacto positivo da solução na produtividade, eficiência, segurança da informação, comunicação e imagem institucional do CTI;
- As providências a serem adotadas para garantir a contratação e implantação eficaz da solução, minimizando riscos e potencializando os benefícios;

Declaramos

A viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação da solução de TIC descrita neste Estudo Técnico Preliminar, composta por:

- **Switches de Borda Avançados:** 20 unidades.

- **Computadores Desktops DELL OPTIPLEX 7010 SFF Plus (ou similar):** 60 unidades.
- **Tablets Samsung Galaxy Tab S9 com 5G (ou similar):** 4 unidades.

A solução escolhida atende às necessidades atuais e futuras do CTI Renato Archer, garantindo uma infraestrutura de TIC moderna, robusta, segura e alinhada aos seus objetivos estratégicos. A contratação dessa solução representará um importante investimento para o avanço das pesquisas, o desenvolvimento tecnológico e a excelência institucional do CTI.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE DE ALMEIDA DUARTE

Responsável Técnico

JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO

Autoridade competente

CELSO PEREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/08/2024 às 09:31:24.

PAULA GERMANA ROPELO

Requisitante/ Coordenadora Geral de Administração



Assinou eletronicamente em 29/08/2024 às 09:58:18.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer

Coordenação-Geral de Administração

Divisão de Suprimentos

Rodovia Dom Pedro I, Km 143,6, TIC, Campinas, SP

OFÍCIO Nº 248/2024/CTI

Campinas, agosto de 2024.

Márcia Camargo
Seger Comercial Importadora e Exportadora S.A
Av. Mauro Ramos 1450 – Sala 602
Ed. Platinum Tower – Centro
CEP 88020-302 | Florianópolis SC

**Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão
123/2023 da UASG 154503 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

Senhora Márcia,

1. Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste consultar a disponibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 123/2023, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UASG 154503)

2. Nossa intenção é adquirir os seguintes itens, conforme descrição e valores apresentados na tabela abaixo:

Item	DESCRÍÇÃO	QTD.	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Switch de acesso 48 portas com PoE - Tipo 2 ICX8200-48PF - RUCKUS ICX 8200 Switch, 48×10/100/1000 Mbps PoE+ ports, 4×25 GbE SFP28 stacking/uplink-ports, 740 W PoE budget. + 10G-SFPP-SR-S - 10GBASE-SR,SFPP MMF LC CONNECTOR (No TAA) + CC-USBC-USBA - USB 2.0 CABLE,	20	R\$ 31.500,00	R\$ 630.00,00

TYPE-C TO TYPE-A, 1M + E25G-SFP28-TWX-P-0101 - 25GE SFP28 DAC, PASSIVE, 1M + 862-8200Z-R-5 – Suporte SSP SPT - 8200-48PF/PF2-E(2), RMT - 5 (cinco) anos de garantia/suporte conforme edital.

3. A presente solicitação visa a aquisição dos equipamentos na modalidade "carona", conforme previsto no Art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

4. Agradecemos a atenção e aguardamos seu breve retorno para que possamos dar andamento ao processo.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CELSO PEREIRA

Chefe da Divisão de Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe da Divisão de Suprimentos**, em 05/08/2024, às 10:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12141283** e o código CRC **BAB00D67**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 248/2024/CTI - Processo nº 01241.000518/2024-59 - Nº SEI: 12141283

Zimbra**mmantova@cti.gov.br****RES: RES: Adesão à ata de registro de preços UFABC 123/2023**

De : Marcia Camargo
<marcia.camargo@segertech.com.br>

ter, 06 de ago de 2024 12:20

4 anexos

Assunto : RES: RES: Adesão à ata de registro de preços UFABC
123/2023

Para : Melissa Ortega Mantovani
<melissa.mantovani@cti.gov.br>

Cc : Celso Pereira <cpereira@cti.gov.br>, Denilson Izepe
<denilson@segertech.com.br>

Prezada Melissa, bom dia.

Aprovamos a solicitação de compra das 11 unidades do switch item 2.

Atenciosamente,



De: Melissa Ortega Mantovani <melissa.mantovani@cti.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 6 de agosto de 2024 12:15

Para: Marcia Camargo <marcia.camargo@segertech.com.br>

Cc: Celso Pereira <cpereira@cti.gov.br>; Denilson Izepe <denilson@segertech.com.br>

Assunto: Re: RES: Adesão à ata de registro de preços UFABC 123/2023

Prezada Márcia, boa tarde!

Conforme conversamos, estão disponíveis apenas 11 unidades para aquisição dos equipamentos.

Peço confirmar se mantém interesse em nos atender desta forma.

Grata,



Melissa Mantovani
melissa.mantovani@cti.gov.br

CTI Renato Archer**Rodovia Dom Pedro I (SP-65), Km 143,6 Amarais - Campinas, SP****De:** "marcia camargo" <marcia.camargo@segertech.com.br>**Para:** "Melissa Ortega Mantovani" <melissa.mantovani@cti.gov.br>**Cc:** "Celso Pereira" <cpereira@cti.gov.br>, "Denilson Izepe"<denilson@segertech.com.br>**Enviadas:** Terça-feira, 6 de agosto de 2024 9:23:22**Assunto:** RES: Adesão à ata de registro de preços UFABC 123/2023

Prezada Melissa, Bom dia.

Segue autorização para adesão a ata de registro de preço solicitada. Lembrando no faturamento serão emitidas NF de Hardware e Serviço Com 3 anos de suporte.

Por favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Dúvidas estou a disposição.

Atenciosamente,

**Marcia Camargo****Tel:** 11 2924-8670 | **R:**

106

Cel: 11 94502-3398www.segertech.com.br**De:** Melissa Ortega Mantovani <melissa.mantovani@cti.gov.br>**Enviada em:** segunda-feira, 5 de agosto de 2024 10:19**Para:** Marcia Camargo <marcia.camargo@segertech.com.br>**Cc:** Celso Pereira <cpereira@cti.gov.br>**Assunto:** Adesão à ata de registro de preços UFABC 123/2023

Prezada Márcia, bom dia!

Conforme conversamos, encaminho ofício referente ao pedido de adesão à ata de registro de preços UFABC 123/2023.

Aguardamos sua autorização.

Lembrando que a entrega dos equipamentos deverá ser na sede do CTI:

Rodovia D. Pedro I (SP 65) sem número, bairro Amarais, Campinas/SP, CEP 13069-901.

At.

Centro de
Tecnologia da
Informação
Renato Archer

Melissa Mantovani
melissa.mantovani@cti.gov.br
CTI Renato Archer
Rodovia Dom Pedro I (SP-65), Km 143,6 Amarais - Campinas, SP

--

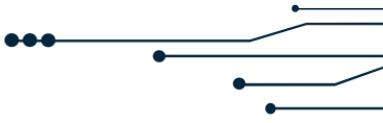
Ressalva: Esta mensagem de correio eletrônico do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI é enviada exclusivamente a seu(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao remetente, esclarecendo o equívoco.

Disclaimer: This e-mail message from Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI is directed exclusively to its addressee(s) and may contain confidential data, protected under professional secrecy rules. Its unauthorized use is illegal and may subject the transgressor to the law's penalties. If you are not the addressee, please send it back, clarifying the failure.

--

Ressalva: Esta mensagem de correio eletrônico do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI é enviada exclusivamente a seu(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao remetente, esclarecendo o equívoco.

Disclaimer: This e-mail message from Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI is directed exclusively to its addressee(s) and may contain confidential data, protected under professional secrecy rules. Its unauthorized use is illegal and may subject the transgressor to the law's penalties. If you are not the addressee, please send it back, clarifying the failure.



Florianópolis, SC, 5 de agosto de 2024

Ao

**CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

A/C: Celso Pereira – Chefe de Divisão de Suprimentos

Ref.: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC - Pró-Reitoria de Administração Comissão
Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 PROCESSO Nº 23006.020562/2023-10.

Prezados,

Atendendo a vossa solicitação, a Seger Comercial Importadora e Exportadora S/A, com domicílio à Av. Mauro Ramos N.º 1450 – SL 602 - Ed. Platinum Tower, Centro, Florianópolis, SC – CEP: 88020-302, CNPJ nº 04.287.754/0001-25, Inscrição municipal: 4538269, inscrição estadual: 255823487, telefone (48) 3024-5688 e (11) 2924-8670, FAX (48) 3024-5688, e-mail eliane@seger.com.br, neste ato representada por Eliane Aparecida da Cunha Maciel, Casada, Presidente, vem por meio desta autorizar ao CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER, o Fornecimento da demanda pretendida não traz prejuízo ao atendimento dos Futuros pedidos do órgão gerenciador.

Liberamos os seguintes itens e quantidades:

Lote	Item	Descrição Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	Switch de acesso 48 portas com PoE - Tipo 2 ICX8200-48PF - RUCKUS ICX 8200 Switch, 48×10/100/1000 Mbps PoE+ ports, 4×25 GbE SFP28 stacking/uplink- ports, 740 W PoE budget. + 10G-SFPP-SR-S - 10GBASE- SR,SFPP MMF LC CONNECTOR (No TAA) + CC-USBC-USBA - USB 2.0 CABLE, TYPE-C TO TYPE-A, 1M + E25G-SFP28-TWX-P-0101 - 25GE SFP28 DAC, PASSIVE, 1M + 862-8200Z-R-3 – Suporte SSP SPT - 8200-48PF/PF2-E(2), RMT - 3 (três) anos de garantia/suporte.	Commscope Ruckus	Un	20	R\$ 31.500,00	R\$ 630.000,00

Obs: A validade desta anuênciam é de 30 (trinta) dias a partir desta data.

SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A.



Av. Mauro Ramos, 1450 - sala 602
CEP 88.020-302 - Florianópolis SC



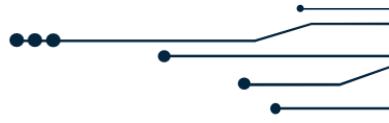
+55 (48) 3024-5688



www.seger.com.br

Ofício autorização fornecedor (12152481)

SEI 01241.000518/2024-59 / pg. 49



Informamos que devido ao conjunto de itens necessários para compor os produtos solicitados, os mesmos serão faturados da seguinte forma:

Part Number	Descrição	Qtde	Classificação	NF's
ICX8200-48PF	RUCKUS ICX 8200 Switch, 48×10/100/1000 Mbps PoE+ ports, 4×25 GbE SFP28 stacking/uplink-ports, 740 W PoE budget.	20	Hardware	NFE
10G-SFPP-SR-S	10GBASE-SR,SFPP MMF LC CONNECTOR (No TAA)	20	Hardware	NFE
CC-USBC-USBA	USB 2.0 CABLE, TYPE-C TO TYPE-A, 1M	20	Hardware	NFE
E25G-SFP28-TWX-P-0101	25GE SFP28 DAC, PASSIVE, 1M	20	Hardware	NFE
862-8200Z-R-3	Supporte SSP SPT - 8200-48PF/PF2-E(2), RMT - 3 (três) anos de garantia/suporte.	20	Serviço	NFSe

Atenciosamente,

Eliane Aparecida da Cunha Maciel

CPF: 580.453.259-68

RG: 7.959.912-SSP-SC

Cargo: Presidente



SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Início

Consultas Ambiente: **PRODUÇÃO** Adesão 06/08/2024 14:46:33

Gestão Licitação Apoio Orgão UASG Gerenciadora 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico Modo de Disputa Aberto Nº da Licitação 00123/2023 Nº da IRP 00054/2023 Nº do Processo 23006020562202310 Compra Nacional Não Gerenciada/Autorizada ME/SGD Não

Solicitação Itens Ocorrências

Filtro

Nº do Item	Descrição do Item	Fornecedor
<input type="text"/>		<input type="text"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>		

1 adesão(ões) solicitada(s)

Item					Fornecedor				Adesão	Quantidade Solicitada	Situação	Ação																			
609690 - Switch <table border="1"> <tr> <td>Nº do Item</td> <td>Quantidade do Edital</td> <td>Unidade de Fornecimento</td> <td>Vigência</td> <td><input type="radio"/> <input checked="" type="radio"/></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>22</td> <td>Unidade</td> <td>27/12/2024</td> <td>0 11</td> </tr> </table>					Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	<input type="radio"/> <input checked="" type="radio"/>	2	22	Unidade	27/12/2024	0 11	04.287.754/0001-25 - SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. <table border="1"> <tr> <td><input type="radio"/></td> <td>Marca</td> <td>Quantidade Homologada</td> <td>Valor Unitário</td> </tr> <tr> <td>1º</td> <td>COMMSCOPE/RUCKUS</td> <td>22</td> <td>R\$ 31.500,0000</td> </tr> </table>				<input type="radio"/>	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário	1º	COMMSCOPE/RUCKUS	22	R\$ 31.500,0000	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	11	Aceita	<input type="button" value="Q"/>
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	<input type="radio"/> <input checked="" type="radio"/>																											
2	22	Unidade	27/12/2024	0 11																											
<input type="radio"/>	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário																												
1º	COMMSCOPE/RUCKUS	22	R\$ 31.500,0000																												

Um registro encontrado.

Solução SERPRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Ata SRP nº 113/2023 - CGSADC (11.01.09.02.02)
(Nº do Documento: 203)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santo André-SP, 27 de Dezembro de 2023

(Assinado digitalmente em 27/12/2023 12:58)

EDSON ANTONIO PIRES JUNIOR

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CGSADC (11.01.09.02.02)

Matrícula: 1824472

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **203**, ano: **2023**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **27/12/2023** e o código de verificação: **a231aa594b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Ata SRP nº 113/2023 - CGSADC (11.01.09.02.02)
(Nº do Documento: 202)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santo André-SP, 26 de Dezembro de 2023

(Assinado digitalmente em 26/12/2023 11:
15) (Assinado digitalmente em 26/12/2023 11:
11)

ANDRE RICARDO DE CAMPOS RUBIA

CHEFE - TITULAR (Titular)

CGSADC (11.01.09.02.02)

Matrícula: 1977189

EDSON ANTONIO PIRES JUNIOR

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CGSADC (11.01.09.02.02)

Matrícula: 1824472

(Assinado digitalmente em 27/12/2023 09:
20)

SARA CID MASCARENAS ALVAREZ

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1574068

(Assinado digitalmente em 26/12/2023 16:
15)

ELIANE APARECIDA DA CUNHA MACIEL

ASSINANTE EXTERNO

CPF: 580.***.***-**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: 202, ano: 2023, tipo: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, data de emissão: 26/12/2023 e o código de verificação: d9356cc460



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(AQUISIÇÃO DE BENS)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2023

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Fundação Pública Federal, criada pela Lei 11.145 de 26 de julho de 2005, com sede na Avenida dos Estados, nº. 5.001 – Bairro Bangu – Santo André – SP – CEP 09210-580, inscrita no CNPJ/MF nº 07.722.779/0001-06, neste ato representada pela sua **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 168 de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, SIAPE nº 1574068, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2023, publicada no DOU de 20/12/2023, processo administrativo nº 23006.020562/2023-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos ativos de rede, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2 e 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 123/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor

Empresa **SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.754/0001-25, com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 1.450, Sala 602 do Edifício Platinum Tower, CEP 88020-302, bairro Centro, no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, telefone (11) 2898-4715 / 0800-600-5688, e-mail: eliane@seger.com.br, neste ato representada pela sua **DIRETORA PRESIDENTE, Sra. ELIANE APARECIDA DA CUNHA MACIEL**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
Grupo 1	1 Switch Switch Quantidade Portas: 48 UN, Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, Rj45.4, Ethernet Mini-Gbic , Velocidade Porta: 1000 Mbps, 1/10 Gbps , Alimentação: 100 A 240 V, Características Adicionais: Com Portas Poe, Alimentação Elétrica Com Chaveamen , Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede , Tipo: Switch Gerenciável	Unidade	50	R\$ 20.000,00
	2 Switch Switch Quantidade Portas: 48 UN, Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, Rj45.4, Ethernet Mini-Gbic , Velocidade Porta: 1000 Mbps, 1/10 Gbps , Alimentação: 100 A 240 V, Características Adicionais: Com Portas Poe, Alimentação Elétrica Com Chaveamen , Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede , Tipo: Switch Gerenciável	Unidade	22	R\$ 31.500,00
	3 Switch Switch Quantidade Portas: 48 UN, Tipo Portas: Slots 1/10 Gb Ethernet Sfp+, Suporte Vlan: 1000 Base-Sx, 1000 Base-Lx, 1000base-Zx, 10gbase M MB, Alimentação: 100/240	Unidade	1	R\$ 395.800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **27 de dezembro de 2023**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 8.3.1.** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2.** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santo André, 19 de dezembro de 2023.

**SARA CID MASCAREÑAS
ALVAREZ**

Pró-Reitora de Administração
Fundação Universidade Federal do ABC

**ELIANE APARECIDA DA
CUNHA MACIEL**

Diretora Presidente
Seger Comercial Importadora
e Exportadora S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO A – MODELO DE PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS		1-Nº/.....
2-UNIDADE SOLICITANTE:		
3-Solicitamos abaixo a aquisição de....., objeto do Pregão por Registro de Preços nº 123/2023 .		
4-ITEM	5-ESPECIFICAÇÃO	6-QUANT
01	Contratação de, conforme planilhas, em anexo.	
7 – JUSTIFICATIVA:		
8-PARA USO DA UNIDADE REQUISITANTE	9 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO	
Responsabilizo-me pela aquisição do material constante deste Pedido. Encaminhe-se à, para autorização. Em _____ / _____ / _____ _____ Responsável/carimbo	Autorizo: () encaminhar ao....., para pesquisa de mercado, após, à para certificação orçamentária e à para emissão da Nota de empenho. () aguardar. () arquivar. Em _____ / _____ / _____ _____ Responsável/carimbo	
10- PARA USO DA UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	11-INFORMAÇÕES	
Nº da Ata: _____ Vigência: _____ Empresa: _____ Em _____ / _____ / _____ _____ Responsável/carimbo	Certificação Orçamentária – fl..... Nota de empenho – fl.	



ANEXO B – ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ
3	1	C. QUEIROZ RODRIGUES LTDA	04.784.293/0001-04

Ofício Nº 280/2024

Serra, 27 de agosto de 2024.

Ao
Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer
Campinas – SP

At. Celso Pereira – Chefe da Divisão de Suprimentos

Assunto: Resposta ao Ofício - Pedido de Adesão à ATA de Registro de Preços nº 03/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 26/2023 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL - IFMS.

Prezado Sr.,

Vimos, através desta autorizar que o **Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, venha aderir a ata de registro de preço em referência na aquisição de 60 unidades de LENOVO THINKCENTRE M90S SFF (Gen 4) + MONITOR T23I, nas mesmas condições contratuais.

Salientamos, ainda, que tal autorização de adesão não trará nenhum prejuízo nas futuras aquisições do detentor da ATA – IFMS.

Quaisquer dúvidas estamos ao seu inteiro dispor para esclarecimentos, bem como informamos que a validade dessa autorização é de 30 dias.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

☰ Solicitar adesão

Solicitar adesão

> [Solicitar adesão](#) > [Visualizar](#) > [Voltar](#)

Nº Solicitação:	00001/2024																				
Unidade Gerenciadora:	158132 - IF DO MAT.G.DO SUL																				
Número da compra/ano:	00026/2023																				
Modalidade da compra:	05 - Pregão																				
Situação:	Aceita																				
Responsável:	CELSO PEREIRA - celso.pereira@cti.gov.br																				
Texto Justificativa:	Conforme Pormenorizado nos Estudos Técnico Preliminar, documento anexo a esta justificativa, a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) para aquisição de computadores justifica-se pela necessidade de mitigar riscos de indisponibilidade de recursos de TIC, garantindo a continuidade dos serviços de pesquisa e desenvolvimento realizados pelo CTI - Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, em conformidade com a Lei 14.133. A criticidade da demanda reside na necessidade de equipamentos de alto desempenho, com processadores Intel Core i7 ou equivalente, conforme Art. 31º do Decreto nº 11.462/2023, para a execução de softwares científicos, simulações complexas e análise de grandes volumes de dados, essenciais para a manutenção da excelência e competitividade do CTI na entrega de serviços públicos. A adesão à ata de registro de preços apresenta vantagens significativas, como: 1 - Valor unitário inferior aos praticados no mercado para computadores com configurações similares. 2 - Garantia de 60 meses, conferindo maior segurança e economicidade à contratação. 3 - A aquisição célebre dos computadores, por meio da adesão à ARP, assegurará a continuidade do serviço público prestado pelo CTI, evitando interrupções ou atrasos nos projetos de pesquisa e desenvolvimento, com impacto direto na produção científica e tecnológica do país.																				
Anexo Justificativa:	<table border="1"><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>SEI 01241.000518 2024 59 ETP.pdf</td><td></td></tr></table>							Nome	Visualizar	SEI 01241.000518 2024 59 ETP.pdf											
Nome	Visualizar																				
SEI 01241.000518 2024 59 ETP.pdf																					
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim																				
Anexo Demonstração:	<table border="1"><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>SEI 01241.000518 2024 59 Pesq Preço.pdf</td><td></td></tr></table>							Nome	Visualizar	SEI 01241.000518 2024 59 Pesq Preço.pdf											
Nome	Visualizar																				
SEI 01241.000518 2024 59 Pesq Preço.pdf																					
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim																				
Anexo Aceitação:	<table border="1"><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>SEI 01241.000518 2024 59 Autorização.pdf</td><td></td></tr></table>							Nome	Visualizar	SEI 01241.000518 2024 59 Autorização.pdf											
Nome	Visualizar																				
SEI 01241.000518 2024 59 Autorização.pdf																					
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não																				
Data aprovação análise:	04/09/2024, 17:13																				
Itens para adesão:	<table border="1"><thead><tr><th>Fornecedor</th><th>Número</th><th>Descrição</th><th>Quantidade Solicitada</th><th>Quantidade Autorizada</th><th>Justificativa</th><th>Status</th></tr></thead><tbody><tr><td>05.778.325/0005-47 - E.R. SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA</td><td>00026</td><td>MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM 32 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD 2 TB., ARMAZENAMENTO SSD ATÉ 2 TB, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES</td><td>60.00000</td><td>60.00000</td><td></td><td>Aceita</td></tr></tbody></table>							Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status	05.778.325/0005-47 - E.R. SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA	00026	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM 32 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD 2 TB., ARMAZENAMENTO SSD ATÉ 2 TB, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	60.00000	60.00000		Aceita
Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status															
05.778.325/0005-47 - E.R. SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA	00026	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM 32 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD 2 TB., ARMAZENAMENTO SSD ATÉ 2 TB, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	60.00000	60.00000		Aceita															
Ações																					

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer

Coordenação-Geral de Administração

Divisão de Suprimentos

Rodovia Dom Pedro I, Km 143,6, TIC, Campinas, SP

OFÍCIO Nº 276/2024/CTI

Campinas, agosto de 2024.

E.R. Soluções de Informática LTDA.

CNPJ: 05.778.325/0005-47

Inscrição Estadual nº 083.668.152

Av. Cem. S/N. Qd 01 - Mod 01, sala 01 - Piso 02

Terminal Intermodal, Serra, ES

CEP 29.161-384

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 57/2023 proveniente do Pregão 44/2023 do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Prezados Senhores,

1. Em atenção à Ata de Registro de Preços nº 57/2023, proveniente do Pregão 44/2023 do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, da qual são Vossas Senhorias detentoras, solicitamos a confirmação da possibilidade de adesão à mesma, conforme condições e quantitativos especificados a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)**
1	Computadores Lenovo / THINKCENTRE M80S + 02 MONITORES S24e	30	6.536,00	196.080,00

2. A presente solicitação, baseada no Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023, visa a aquisição dos equipamentos acima descritos na modalidade "adesão", conforme proposta adjudicada no referido pregão.

3. Informamos que a presente solicitação decorre da necessidade de reforçar o quantitativo de equipamentos para atendimento de novos servidores públicos, conforme apontado em nosso Estudo Técnico Preliminar.

4. Solicitamos, por gentileza, a autorização do item em questão.

5. Agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CELSO PEREIRA

Chefe da Divisão de Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe da Divisão de Suprimentos**, em 26/08/2024, às 11:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12197037** e o código CRC **FFEFAAF7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 276/2024/CTI - Processo nº 01241.000518/2024-59 - Nº SEI: 12197037

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer

Coordenação-Geral de Administração

Divisão de Suprimentos

Rodovia Dom Pedro I, Km 143,6, TIC, Campinas, SP

OFÍCIO Nº 262/2024/CTI

Campinas, agosto de 2024.

RPERFIL COMPUTACIONAL LTDA,

CNPJ: 02.543.216/0011-09

AV. ACESSO RODOVIÁRIO, S/N, QUADRA06 LM 01 QUADRA01 L-M18 A M23 SALA

107, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES

CEP: 29.161-376, (54) 2628-8300

**Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão
06/2023 do 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO (UASG 160486)**

Prezados (as),

1. Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste consultar a disponibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 06/2023, do 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO (UASG 160486)

2. Nossa intenção é adquirir os seguintes itens, conforme descrição e valores apresentados na tabela abaixo:

Item	DESCRÍÇÃO	QTD.	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Microcomputador DELL - Optiplex 7010 SFF Plus com processador i7, conforme proposta adjudicada no Pregão 06/2023	60	R\$ 9.400,00	R\$ 564.000,00

3. A presente solicitação visa a aquisição dos equipamentos na modalidade "adesão", conforme previsto no Art. 31 do [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#).

4. Agradecemos a atenção e aguardamos seu breve retorno para que possamos dar andamento ao processo.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CELSO PEREIRA

Chefe da Divisão de Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe da Divisão de Suprimentos**, em 14/08/2024, às 09:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12169616** e o código CRC **51097FEEF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 262/2024/CTI - Processo nº 01241.000518/2024-59 - Nº SEI: 12169616

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL -
IFMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00003/2024

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL-IFMS, com sede na Rua Taquari, 831, Santo Antônio, cidade de Campo Grande – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o no 10.673.078/0003-92, neste ato representado pelo Diretor Geral Dejahyr Lopes Júnior, nomeado pela Portaria no 1.516, de 12 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2023, inscrito no CPF nº 069.655.968-48, portador da matrícula funcional no 2001971, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2023**, publicada no DOU de 30/11/2023, processo administrativo n.º 23347.003639.2023-26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de equipamentos e materiais de Tecnologia da Informação (TI) para atendimento das necessidades do IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul e demais órgãos participantes, especificado(s) no(s) item(ns) 2.3 e 3.4 do Termo de Referência, anexo / [do edital de Licitação nº 26/2023], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA														
CNPJ: 05.778.325/0005-47														
Itens	endereço: Av. Cem., S/N, Qd 01 - Mod 01, sala 01 - Piso 02 - Terminal Intermodal, Serra, ES													
m	CEP 29.161-384													
do	Fone: (16) 3234-4433 / (16) 99132-5923													
TR	E-mail: ersolucoes@ersolucoes.com.br ; gov@ersolucoes.com.br ; eliana@ersolucoes.com.br													
Representante Legal: George Eduardo Saliby – CPF: 982.913.358-34 / André Luís Machado														
Pelicioni – CPF: 248.785.548-78														
X	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total do item							

26	Microcomputador completo para laboratório Conforme descritivo completo no Anexo II do Edital	Marca/Fabricante LENOVO TECNOLOGIA BRASIL Modelo: TC M90S+MONITOR T23i	Unidade	1089	109	R\$ 6.789,00	R\$ 7.393.221,00	
----	--	--	---------	------	-----	--------------	------------------	--

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 7.393.221,00 (sete milhões, trezentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e um reais)

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	RT	CG	AQ	CB	CX	DR	JD	NV	NA	PP	TL	CMO	Qtde total
26		260	121	100	60	100	95	213		100	40		1089

Unidade	Endereço
Campus Campo Grande (CG)	Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio. CEP 79100-510. Campo Grande-MS
Campus Coxim (CX)	Av. Salime Tanure S/N, Santa Tereza, CEP 79400-000, Coxim/MS
Campus Nova Andradina (NA)	Rodovia MS-473, km 23, s/nº, Fazenda Santa Bárbara, CEP 79750-000, Nova Andradina/MS (campus), Universidade Federal de Mato Grosso

	do Sul, localizado na Avenida Rosilene Lima Oliveira, 64, Bairro Universitário, Nova Andradina /MS (apoio na área urbana), e FINOVA, localizado na Av. Maria José Colombo nº 185, Distrito Industrial, Nova Andradina – MS (apoio administrativo)
Campus Três Lagoas (TL)	Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, CEP 79641-162 Três Lagoas-MS
Campus Ponta Porã (PP)	Rodovia BR-463, km 14, s/n - Sanga Puitã, Ponta Porã - MS, CEP: 79909-000, Ponta Porã/MS
Campus Naviraí (NV)	R. Hilda, 203 - Conj. Hab. Boa Vista, Naviraí - MS, 79950-000
Campus Aquidauana (AQ)	Rua José Tadao Arima, 222 Vila Ycará Aquidauana/MS 79200-000
Campus Dourados (DR)	Rua Filinto Müller, 1790 Bairro: Canaã I CEP: 79833-520 Dourados - MS
Campus Jardim (JD)	Rodovia BR 060, s/nº Saída para Bela Vista - MS CEP: 79240-000 Jardim - MS
Campus Corumbá (CB)	Rua Pedro de Medeiros, nº 941 – Popular Velha Corumbá-MS CEP: 79200-000
Reitoria (RT)	Rua Jorn. Belizário Lima, 236, Vila Glória – Campo Grande/MS – CEP: 79004-270 (Endereço provisório)
BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO	Av. Duque de Caxias, 1.628, Bairro Amambaí, CEP: 79.100-400 - Campo Grande/MS

MILITAR OESTE (CMO)	
------------------------	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto

nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Campo Grande 26 de janeiro de 2024.

Assinaturas

ANDRE LUIS Assinado de forma
digital por ANDRE
MACHADO LUIS MACHADO
PELICIONI:24878554
878 Dados: 2024.01.26
4878554878 16:24:46 -03'00'

GEORGE Assinado de forma
digital por GEORGE
EDUARDO EDUARDO
SALIBY:9824 SALIBY:9829133583
91335834 Dados: 2024.01.26
16:25:25 -03'00'

E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.778.325/0005-47

Representante legal

Dejahyr Lopes Júnior

Diretor-Geral do Campus Campo Grande

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL –

CNPJ: 10.673.078/0003-92

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Suprimentos

DESPACHO DE DECISÃO nº 85 / 2024

Processo nº: 01241.000518/2024-59

Interessado: Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer

Assunto: Adesão a Atas de Registro de Preços para Aquisição de Switches de Borda e Computadores.

Considerando o Relatório de Contratação do processo em epígrafe, que trata da aquisição de switches de borda e computadores, por meio de adesão a Atas de Registro de Preços (ARPs);

Considerando o disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

Considerando a autorização dos órgãos gerenciadores e fornecedores para adesão às ARPs, conforme documentos constantes nos autos;

RESOLVE:

1. APROVAR a adesão às seguintes Atas de Registro de Preços:

- **Pregão Eletrônico nº 123/2023 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - FUFABC (UASG: 154503)**, item 02, para aquisição de **11 (onze) switches de borda** modelo ICX8200-48PF - RUCKUS, conforme autorização do órgão gestor (Documento SEI nº 12152498).
- **Pregão Eletrônico nº 26/2023 - IF DO MATO GROSSO DO SUL (UASG: 158132)**, item 26, para aquisição de **60 (sessenta) computadores** modelo Lenovo M90S SFF Gen4, com processador Intel Core i7-13700, 16GB de RAM, 1TB de SSD e monitor T23I, conforme autorização do órgão gestor (Documento SEI nº 12225233).

2. AUTORIZAR a emissão das Notas de Empenho para as seguintes empresas:

- **SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. (CNPJ: 04.287.754/0001-25):** no valor de **R\$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)**, referente à aquisição dos switches de borda.
- **E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 05.778.325/0001-13):** no valor de **R\$ 450.558,60 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**, referente à aquisição dos computadores.

3. DETERMINAR que a presente contratação se dará com base nas condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços supracitadas, incluindo os quantitativos especificados na Requisição de Compras nº 24RC0074.

4. ENCAMINHAR o processo à Coordenação Geral de Administração (CGAD) para as providências de tramitação e execução da despesa.

Campinas, agosto de 2024.

JULIANA K M B DAGUANO
Diretora do CTI



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano, Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 06/09/2024, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12157472** e o código CRC **BF1D796E**.

Aviso de Contratação 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	240129-CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER	CELSO PEREIRA	10/09/2024 07:53 (v 1.0)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		01241.000518/2024-59

1. Objeto da Contratação Direta

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 90011/2023

(Processo Administrativo n.º 01241.000518/2024-59)

Torna-se público que o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, por meio da Divisão de Suprimentos DISUP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/09/2024

Horário da Fase de Lances: 11:00 às 17:00

Link: <https://pnccp.gov.br/app/editais?q=240129&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de equipamento de solução de TIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1 Não será adotado o registro de preços para esta contratação.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas*.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 20,00 (*vinte reais*).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. Ata de registro de preços

8.1. Não será adotado o registro de preços para a presente contratação.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Não será adotado o registro de preços para a presente contratação.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar *instrumento equivalente, Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência**13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

CELSO PEREIRA

Agente de contratação

*Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 07:53:02.***JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO**

Autoridade competente

Termo de Referência 17/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2024	240129-CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER	CELSO PEREIRA	09/09/2024 21:32 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		01241.000518/2024-59

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos de solução de TIC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook de alto desempenho Conforme o item 3 deste Termo de Referência	613323	Unidade	1	R\$ 9.325,79	R\$ 9.325,79

1.1.1. O equipamento proposto deverá seguir de forma criteriosa os requisitos dispostos no item 3 deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme descrito em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, a descrição do item deverá atender os seguintes requisitos:.

3.1.1. Modelo de Referência e Equivalência:

O modelo de referência para a presente contratação é o **Notebook Dell G15-i1300-M75P**. As empresas licitantes poderão ofertar produtos equivalentes ou de qualidade superior ao modelo de referência, desde que atendam integralmente às especificações mínimas descritas neste item.

3.1.2. Especificações Técnicas Mínimas:

3.1.2.1. Hardware:

Componente	Especificação
Processador	<ul style="list-style-type: none">Intel Core i7-13650HX (13ª geração) - Equivalente ou superior
Núcleos/Threads	<ul style="list-style-type: none">14 núcleos / 20 threads - Equivalente ou superior
Cache	<ul style="list-style-type: none">24MB - Equivalente ou superior
Frequência	<ul style="list-style-type: none">Até 4.9 GHz - Equivalente ou superior
Memória RAM	<ul style="list-style-type: none">16GB DDR5 4800MHz (2x8GB) - Equivalente ou superior
Expansão de RAM	<ul style="list-style-type: none">Possibilidade de expansão até 32GB (2 slots SODIMM) - ou Superior
Armazenamento	<ul style="list-style-type: none">SSD 1TB PCIe NVMe M.2 - Equivalente ou superior
Placa de Vídeo	<ul style="list-style-type: none">NVIDIA GeForce RTX 4050 6GB GDDR6 - Equivalente ou superior
Tela	<ul style="list-style-type: none">15.6" Full HD (1920x1080) - Equivalente ou superior
Painel	<ul style="list-style-type: none">IPS com taxa de atualização de 165Hz - Equivalente ou superior
Brilho	<ul style="list-style-type: none">300 nits - Equivalente ou superior
Tempo de Resposta	<ul style="list-style-type: none">3 ms ou inferior

Recursos da Tela	<ul style="list-style-type: none">NVIDIA G-SYNC e Advanced Optimus - ou Superior
Portas	<ul style="list-style-type: none">- 1x Porta para Headset (fones e microfone)
	<ul style="list-style-type: none">- 1x Porta Ethernet RJ45
	<ul style="list-style-type: none">- 3x Portas USB 3.2 de 1ª geração - Equivalente ou superior
	<ul style="list-style-type: none">- 1x Porta HDMI 2.1 - Equivalente ou superior
	<ul style="list-style-type: none">- 1x Porta USB-C 3.2 de 2ª geração com DisplayPort™
Câmera	<ul style="list-style-type: none">HD RGB 720p (30 fps) com microfone integrado
Áudio	<ul style="list-style-type: none">Alto-falantes estéreo com Realtek ALC3254 (2x 2.5W) - Equivalente ou superior
Wireless	<ul style="list-style-type: none">Intel Wi-Fi 6 AX201 (2x2, 802.11ax) - Equivalente ou superior
Bluetooth	<ul style="list-style-type: none">Integrado (versão 5.0) - ou Superior
Bateria	<ul style="list-style-type: none">6 células, 86Wh (integrada) - ou superior
Fonte de Energia	<ul style="list-style-type: none">Adaptador CA 330 Watts (Bivolt)
Bolsa de transporte	<ul style="list-style-type: none">Bolsa com proteção adequada para a guarda e transporte do equipamento

3.1.2.2. Software:

- Sistema Operacional: Windows 11 Home em português - Equivalente ou superior.

3.1.2. Evidências de Atendimento às Especificações:

As empresas licitantes deverão comprovar o atendimento às especificações mínimas por meio de:

- Catálogos técnicos do fabricante, em português.
- Folhetos descritivos do produto, em português.
- Outros documentos que a Administração julgar necessários.

3.1.3. Ciclo de Vida e Descarte:

Os notebooks devem ser fornecidos com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

3.1.4. Observações:

- A especificação de um modelo de referência não impede a participação de outros modelos que atendam às especificações mínimas e ofereçam melhor custo-benefício para a Administração.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Eficiência Energética: O notebook fornecido deverá ser certificado por órgãos competentes (como ENERGY STAR ou equivalente) que atestem sua eficiência energética, comprovando baixo consumo de energia durante sua utilização, em modo ocioso e desligado.

2. Uso de Materiais Reciclados e Reciclagem: O fornecedor deverá apresentar informações sobre o percentual de conteúdo reciclado utilizado na fabricação do notebook e seus componentes, incentivando a utilização de materiais provenientes de fontes renováveis e/ou recicladas. Além disso, o fornecedor deverá apresentar um plano de logística reversa para o descarte adequado do equipamento após o fim de sua vida útil, garantindo a destinação ambientalmente correta e a reutilização de componentes, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010).

3. Embalagem: A embalagem do produto deve ser fabricada com materiais biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis, priorizando o uso de materiais provenientes de fontes renováveis e com o menor volume possível, a fim de minimizar o impacto ambiental. O fornecedor deverá apresentar a composição da embalagem e o plano de descarte da mesma.

4. Informações sobre o Produto: O fornecedor deverá disponibilizar informações claras e completas sobre os aspectos socioambientais do produto, incluindo a cadeia de produção, o consumo de energia, a utilização de recursos naturais e os procedimentos para descarte. Tais informações devem estar acessíveis em língua portuguesa e em formato eletrônico de fácil acesso.

5. Certificações Ambientais: É desejável que o notebook ou seus componentes possuam certificações ambientais relevantes, como ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental) ou outras certificações relacionadas à produção sustentável e responsabilidade social.

6. Restrição de Substâncias Perigosas: O notebook deverá estar em conformidade com as normas internacionais que restringem o uso de substâncias perigosas em equipamentos eletrônicos, tais como RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas) e REACH (Registro, Avaliação, Autorização e Restrição de Substâncias Químicas), demonstrando o compromisso do fornecedor com a saúde humana e a preservação ambiental.

7. Durabilidade e Extensão da Vida Útil: O fornecedor deverá garantir a durabilidade do equipamento e a possibilidade de extensão de sua vida útil, por meio da oferta de componentes substituíveis, facilidade de reparo e acesso a atualizações de software, a fim de evitar a obsolescência prematura do produto.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- **Notebook Dell G15-i1300-M75P**

4.2.1. A especificação de um modelo de referência não impede a participação de outros modelos que atendam às especificações mínimas e ofereçam melhor custo-benefício para a Administração.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento da **Nota de Empenho**, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer

Rodovia Dom Pedro I, Km 143,6, TIC, Campinas- SP.

CEP: CEP 13069-901

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10(dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.](#)

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.](#)

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença

dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.325,79

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.325,79 (Nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1. deste Termo de Referência.

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/240129

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001

Elementos de Despesa: 449052.37

PI: 2000000M-03

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANGELA MARIA ALVES

Responsável Técnico

CELSO PEREIRA

Agente de contratação

JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO

Autoridade competente

Data e hora da consulta: 10/09/2024 16:15

Usuário: ***.793.138-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240129	CENTRO DE TECN. DA INF. RENATO ARCHER - CTI	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
04.822.500/0001-60	RODOVIA DOM PEDRO I KM 143,6	13069-901
Município	UF	Telefone
CAMPINAS	SP	(019) 3746-6000

Ano	Tipo	Número
2024	NE	49

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172544	1000000000	449052	240129	2000000M-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/09/2024	Estimativo	01241.000518/2024-59	0,0000	450.558,60

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.778.325/0005-47	E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA	29161-384
Endereço	CEM S/N QUADRA01 MODULO 0 TERMINAL INTERMODAL	
Município	UF	Telefone
SERRA	ES	(27)3019-2636

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo	Lei 14.133/2021				

Descrição

EMPENHOS DA DESPESA QUE ATENDE AQUISIÇÃO DE 60 MICROCOMPUTADORES.

Local da Entrega

CTI RENATO ARCHER

Informação Complementar

15813205000262023 - UASG Minuta: 240129

Sistema de Origem

COMPRAISNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/09/2024 16:10:10	Alteração

Data e hora da consulta: 10/09/2024 16:15

Usuário: ***.793.138-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.558,60

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Item compra: 00026 - MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM 32 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD 2 TB., ARMAZENAMENTO SSD ATÉ 2 TB, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	450.558,60	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
10/09/2024	Inclusão	60,00000	7.509,3100

Assinaturas

Ordenador de Despesa PAULA GERMANA ROPELO ***.203.168-** 10/09/2024 16:10:10	Gestor Financeiro PEDRO LUCIO LYRA ***.911.268-** 10/09/2024 16:04:48
--	---

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/09/2024 16:10:10	Alteração

Data e hora da consulta: 10/09/2024 16:14

Usuário: ***.793.138-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240129	CENTRO DE TECN. DA INF. RENATO ARCHER - CTI	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
04.822.500/0001-60	RODOVIA DOM PEDRO I KM 143,6	13069-901
Município	UF	Telefone
CAMPINAS	SP	(019) 3746-6000

Ano	Tipo	Número
2024	NE	50

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172544	1000000000	449052	240129	2000000M-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/09/2024	Estimativo	01241.000518/2024-59	0,0000	346.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.287.754/0001-25	SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A	
Endereço		
AV MAURO RAMOS 1450 SALA 602	EDIF PLATINUM TOWER CENTRO	88020-302
Município	UF	Telefone
FLORIANOPOLIS	SC	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
197	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
DECRETO 10.024/2019					

Descrição

EMPENHADA DESPESA QUE ATENDE A AQUISIÇÃO DE 11 SWITCHES DE BORDA.

Local da Entrega

CTI RENATO ARCHER

Informação Complementar

15450305001232023 - UASG Minuta: 240129

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/09/2024 16:10:29	Alteração

Data e hora da consulta: 10/09/2024 16:14

Usuário: ***.793.138-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	346.500,00

Subelemento 37 - EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 48 UN, TIPO PORTAS 10/100/1000 BASE T, RJ45.4, ETHERNET MINI-GBIC, VELOCIDADE PORTA 1000 MBPS, 1/10 GBPS, ALIMENTAÇÃO 100 A 240 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PORTAS POE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM CHAVEAME N, APLICAÇÃO CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE, TIPO SWITCH GERENCIÁVEL	346.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/09/2024	Inclusão	11,00000	31.500,0000	346.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa PAULA GERMANA ROPELO ***.203.168-** 10/09/2024 16:10:29	Gestor Financeiro PEDRO LUCIO LYRA ***.911.268-** 10/09/2024 16:05:18
--	---

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/09/2024 16:10:29	Alteração

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Suprimentos

DESPACHO DE DECISÃO nº 121 / 2024

Processo nº: 01241.000518/2024-59

Interessado: Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - DICSI

Assunto: Aquisição de Notebook de Alta Performance por Dispensa Eletrônica.

Considerando o Relatório de Contratação do processo em epígrafe, referente à dispensa eletrônica nº 90011/2024, que trata da aquisição de notebook de alta performance;

RESOLVE:

1. **RATIFICAR** o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 90011/2024;
2. **AUTORIZAR** a emissão da Nota de Empenho em favor da seguinte empresa:
VIVA A MAIS, CNPJ: 50.559.576/0001-61, no valor de **R\$ 8.877,94 (oito mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, referente à aquisição de **01 (um) notebook de alta performance**, conforme especificações constantes na Requisição de Compras nº 24RC0086 e no Termo de Referência.
3. **DETERMINAR** que a presente contratação se dará com base nas condições estabelecidas no aviso de contratação e seu anexo, Termo de Referência, incluindo os quantitativos especificados na Requisição de Compras nº 24RC0086.
4. **ENCAMINHAR** o processo à Coordenação Geral de Administração (CGAD) para as providências de tramitação e execução da despesa.

Campinas, 17 de setembro de 2024.

JULIANA K M B DAGUANO

Diretora do CTI



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano, Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 17/09/2024, às 08:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12252857** e o código CRC **B8A2450B**.

Referência: Processo nº 01241.000518/2024-59

SEI nº 12252857

Data e hora da consulta: 18/09/2024 14:17
Usuário: ***.203.168-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
240129	CENTRO DE TECN. DA INF. RENATO ARCHER - CTI	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
04.822.500/0001-60	RODOVIA DOM PEDRO I KM 143,6	13069-901
Município	UF	Telefone
CAMPINAS	SP	(019) 3746-6000

Ano	Tipo	Número
2024	NE	56

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172544	1000000000	449052	240129	2000000M-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/09/2024	Estimativo	01241.000518/2024-59	0,0000	8.877,94

Favorecido

Código	Nome	CEP
50.559.576/0001-61	VIVA A MAIS LTDA	
Endereço	CONTORNO AREA ESPECIAL 01 NUCLEO BANDEIRANTE	71705-535
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

EMPENHADA DEPESA QUE ATENDE AQUISICAO DE NOTEBOOK.

Local da Entrega

CTI RENATO ARCHER

Informação Complementar

24012906900112024 - UASG Minuta: 240129

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/09/2024 09:20:29	Alteração

Data e hora da consulta: 18/09/2024 14:17
Usuário: ***.203.168-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.877,94

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD480 A 1.000 GB, ARMAZENAMENTO SSD MINIMO DE 1 TB, BATERIA DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES	8.877,94

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/09/2024	Inclusão	1,00000	8.877,9400	8.877,94

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

PAULA GERMANA ROPELO

***.203.168-**

17/09/2024 20:38:38

Gestor Financeiro

PEDRO LUCIO LYRA

***.911.268-**

18/09/2024 09:20:29

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/09/2024 09:20:29	Alteração